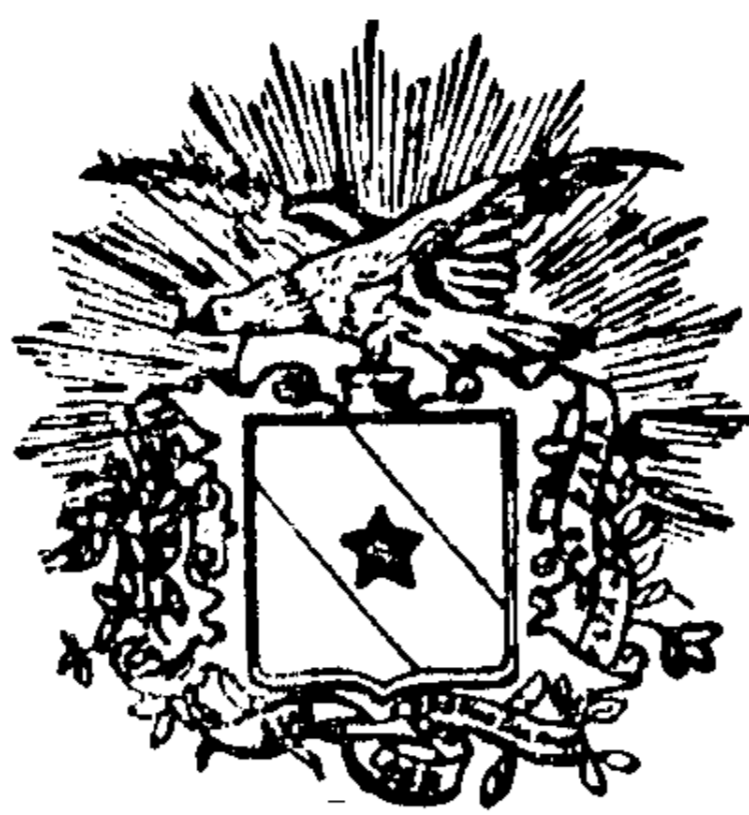


Biblioteca e Arquivo Público
 Belém, de _____ de 19____
 Livro _____ Nº _____
 Porteiro _____



República Federativa do Brasil.
ESTADO DO PARÁ

DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXX — 81º DA REPÚBLICA — N.º 22.055

BELÉM — SEXTA-FEIRA, 18 DE JUNHO DE 1971

GOVERNADOR DO ESTADO — ENG.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON

VICE-GOVERNADOR — Cel. NEWTON BURLAMAQUI BARREIRA

DESTAQUES NESTA EDIÇÃO



DECRETOS Ns. 7568,
 7569 e 7570

PORTARIAS Ns. 1535
 e 1536

DECRETO
 Do Governo do Estado
 —xxx—

EDITAL N. 10/71 DP
 Da Delegacia do Serviço
 do Patrimônio da União
 —xxx—

ATA DA ASSEMBLEIA
 GERAL EXTRAORDINA-
 RIA

De Gelar S/A., Indústrias
 Alimentícias
 —xxx—

ACÓRDOS Ns. 682, 683
 e 684
 Do Tribunal de Justiça

SECRETARIADO

Gabinete Civil — Sr. GEORGENOR DE SOUSA
 FRANCO

Gabinete Militar — Ten. Cel. JOSÉ AZEVEDO
 BAHIA FILHO

Governo — Dr. RONALDO PASSARINHO PIN-
 TO DE SOUZA

Interior e Justiça — Dr. JOAQUIM LEMOS GO-
 MES DE SOUZA

Fazenda — General R-1 RUBENS LUZIO VAZ
 Viação e Obras Públicas — Eng.º OSMAR PINHEI-
 RO DE SOUZA

Saúde Pública — Dr. OCTAVIO BANDEIRA
 CASCAES

Educação — Prof. JONATHAS PONTES
 ATHIAS

Agricultura — Eng.º Agr.º EURICO PINHEIRO
 Segurança Pública — Major R-1 VINICIUS MAR-
 TINS DE OLIVEIRA MELO

Procurador — Des. MOACIR GUIMARAES
 MORAIS

Serviço Público — Sr. JOSÉ NOGUEIRA SO-
 BRINHO

PÁGINA : 22

INST. NAC. DE COLON. E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
 Edital de Tomada de Preços

Governo do Estado do Pará PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 7.568 DE 11 DE JUNHO DE 1971

Abre o crédito suplementar de Cr\$ 1.300.000,00
para atender despesas a cargo de diversas Secretarias de Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do artigo 91, da Constituição do Estado do Pará e de acordo com a autorização contida no artigo 4.º da Lei n. 4.330, de 7 de dezembro de 1970, que estima a Receita e limita a Despesa do Estado para o exercício de 1971, republicada no DIÁRIO OFICIAL do Estado n. 21.978, de 25 de fevereiro de 1971,

D E C R E T A:

Art. 1.º — Fica aberto no Orçamento vigente do Estado, o crédito suplementar de Cr\$ 1.300.000,00 (hum milhão e trezentos mil cruzeiros), para atender despesas a cargo das Secretarias de Estado abaixo mencionadas, constante dos respectivos Orçamentos Analíticos.

Parágrafo Único. — O crédito suplementar de que trata este artigo terá a seguinte especificação.

SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES		
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO		
3.1.1.0	PESSOAL		
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL		
01.00	— Vencimentos e vantagens fixas		
01.05	— Gratificação de função	20.000,00	
02.00	— Despesas variáveis c/ pessoal civil		
02.04	— Grat. p/ prestação de serviço extraordinário	10.000,00	30.000,00

MINISTERIO PÚBLICO

3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES		
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO		
3.1.1.0	PESSOAL		
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL		
02.00	— Despesas variáveis c/ pessoal civil		
02.04	— Grat. p/ prestação de serviço extraordinário	5.000,00	
02.08	— Diversos	5.000,00	10.000,00

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES		
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO		
3.1.1.0	PESSOAL		
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL		
01.00	— Vencimentos e vantagens fixas		
01.05	— Gratificação de função	200.000,00	

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES		
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO		
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO		
15.00	Outros materiais de consumo	120.000,00	

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES		
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO		
3.1.1.0	PESSOAL		

3.1.1.1	— PESSOAL CIVIL		
01.00	— Vencimentos e vantagens fixas		
01.05	— Gratificação de função	200.000,00	
01.11	— Gratificação p/risco de vida	10.000,00	
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO		
15.00	— Outros materiais de consumo	30.000,00	240.000,00

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES		
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO		
3.1.1.0	PESSOAL		
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL		
01.00	— Vencimentos e vantagens fixas		
01.11	— Gratificação p/risco de vida	100.000,00	
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO		
07.00	— Gêneros de alimentação e artigos p/fumantes	300.000,00	400.000,00

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO

3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES		
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO		
3.1.1.0	PESSOAL		
3.1.1.2	PESSOAL MILITAR		
01.00	— Vencimentos e vantagens fixas		
01.08	— Representação	50.000,00	
02.00	— Desp. variáveis c/pessoal civil		
02.02	— Diárias	110.000,00	
02.08	— Diversos	40.000,00	
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO		
12.00	— Vestuários, uniformes, etc.	100.000,00	300.000,00

Art. 2.º — O crédito suplementar definido no artigo anterior correrá à conta dos recursos disponíveis do Estado, oriundos do excesso de arrecadação.

Art. 3.º — O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de junho de 1971.

Eng. FERNANDO JOSÉ DE LEAO GUILHON

Governador do Estado

Ronaldo Passarinho P. de Souza

Secretário de Estado de Governo

Gal. R/1 Rubens Luzio Vaz

Secretário de Estado da Fazenda

(G. — Reg. n. 120)

DECRETO N. 7.569 DE 16 DE
JUNHO DE 1971

Disciplina o aproveitamento de créditos fiscais nos termos do Convênio de Brasília, de 5 de maio de 1971.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o artigo 91, inciso IV, da Constituição do Estado do Pará, e, Considerando os termos do Convênio assinado em Brasília, em 5 de maio de 1971, pelos Secretários da Fazenda dos Estados e do Distrito Federal,

DECRETA:

Art. 1.º — Os créditos fiscais

gerados em decorrência da aplicação do preceituado no Decreto-Lei n. 168, de 13 de fevereiro de 1970, somente poderão ser utilizados observadas as seguintes normas:

I — incentivo à exportação previsto no Convênio celebrado em Brasília em 15 de janeiro de 1970 e suas alterações posteriores, permitida a transferência de crédito para estabelecimento situado em território paraense, fornecedor de matéria prima, a título de pagamento das respectivas aquisições até o limite de 30% do valor das operações;

II — os estabelecimentos industriais que não tenham possi-

bilidade de aplicar o disposto no item anterior, ou que, a despeito daquela aplicação, venham a acumular crédito do Imposto sobre Circulação de Mercadorias, poderão pleitear a restituição do saldo do crédito daquele tributo existente em 31 de dezembro de cada ano;

III — a restituição é condicionada à prévia verificação fiscal da legitimidade dos créditos apurados pelo contribuinte;

IV — a restituição será feita em espécie, bens ou títulos, de acordo com as normas e critérios a serem fixados pelo Poder Executivo;

V — a transferência de créditos previstos no item I, far-se-á mediante emissão de Nota Fiscal com observância dos requisitos regulamentares, indicando-se como natureza da operação, "transferência de crédito fiscal — ICM"

VI — é vedada a retransferência de crédito para o estabelecimento de origem ou para terceiros.

Art. 2.º — A utilização dos créditos acumulados far-se-á da seguinte forma:

I — Quanto aos créditos gerados a partir de 1.º de maio de 1971, poderão ser os mesmos utilizados:

a) em 1971, 30% (trinta por cento), do crédito gerado no período;

b) em 1972, 40% (quarenta por cento) do crédito gerado no período;

c) em 1973, 70% (setenta por cento) do crédito gerado no período;

d) a partir de 1974, 100% (cem por cento) do crédito gerado no período.

II — Quantos aos créditos acumulados poderão ser os mesmos utilizados a partir de 1.º de janeiro de 1972, na proporção de trinta por cento (30%) do valor da transferência gerada e utilizada no próprio período.

Art. 3.º — A Secretaria de Estado da Fazenda baixará as instruções que julgar necessárias à execução deste Decreto que, revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Palácio do Governo do Es.

tado do Pará, 16 de junho de 1971.

NEWTON BURLAMAQUI BARREIRA
Governador do Estado do Pará,
em exercício
Ronaldo Passarinho Pinto de Souza
Secretário de Estado
de Governo
(G. — Reg. n. 163)

DECRETO N. 7.570 DE 16 DE JUNHO DE 1971
Homologa a Resolução n. CD.003/71, do Conselho do Desenvolvimento do Estado do Pará.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6.º, do parágrafo único, da Lei n. 3.649, de 27 de janeiro de 1966,

DECRETA:

Art. 1.º — Fica homologada a Resolução n. CD.003/71, do Conselho do Desenvolvimento do Estado do Pará, que autorizou a Secretaria Geral do IDESP a abrir no corrente exercício o crédito suplementar de Cr\$ 266.000,00 (duzentos e sessenta e seis mil cruzeiros), para aplicação no custeio de serviços em regime de programação especial;

Art. 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de junho de 1971.

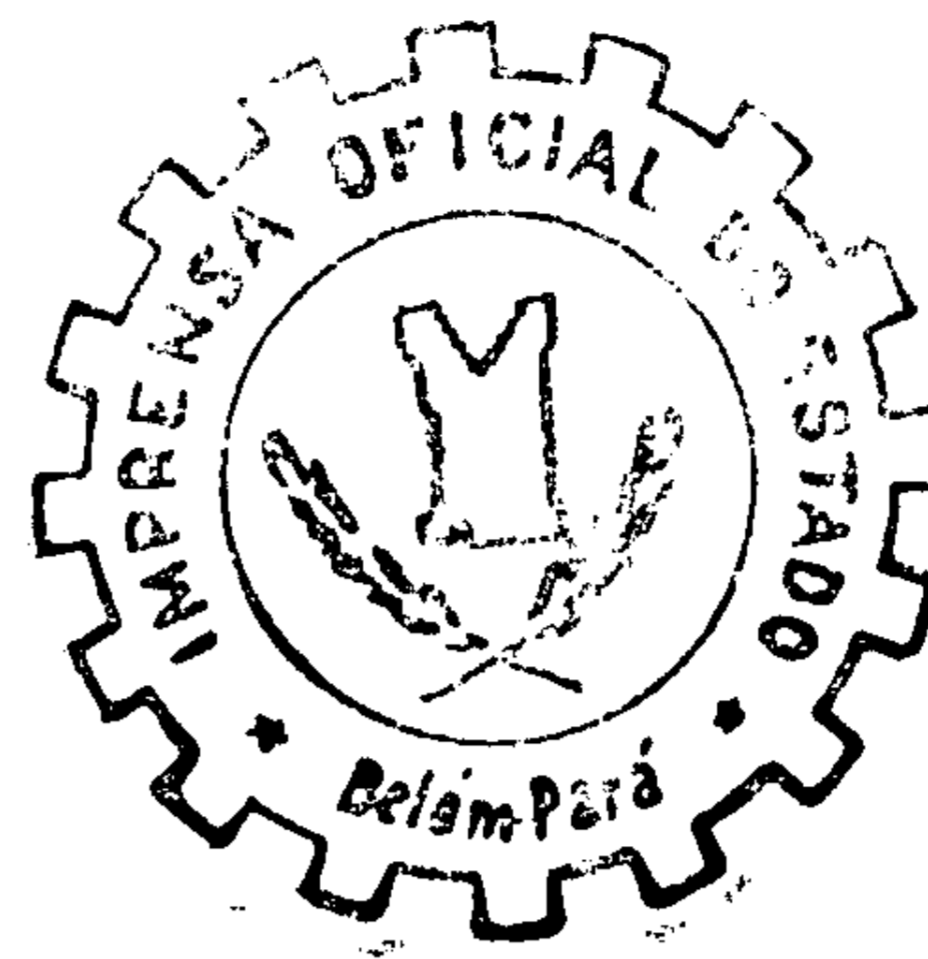
NEWTON BURLAMAQUI BARREIRA
Governador do Estado do Pará,
em exercício
Ronaldo Passarinho Pinto de Souza
Secretário de Estado
de Governo

RESOLUÇÃO N. CD — 003/71
Autoriza a abertura de crédito suplementar no corrente exercício financeiro, no valor de Cr\$ 266.000,00 (duzentos e sessenta e seis mil cruzeiros), e dá outras providências.

O CONSELHO DO DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6.º letra "b" e "i" da Lei 3.649 de 27 de janeiro de 1966;

RESOLVE:

Art. 1.º — Fica a Secretaria Geral do Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do



Diretoria, Administração, Redação e Oficinas:
Av. Almirante Barroso n. 735 — Fone: 9998
Belém-Pará

Diretor Geral:
Dr. FERNANDO FARIAS PINTO

Redator-Chefe:
Prof.ª EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Assinaturas		Venda de Diários	
	Cr\$		Cr\$
Número avulso	0,40	Número atrasado ao ano, aumenta	0,10
NA CAPITAL:		Publicações	
Anual	95,00	Página comum, cada centímetro	2,50
Semestral	47,50	Página de Contabilidade — preço fixo	300,00
OUTROS ESTADOS E MUNICIPIOS			
Anual	120,00		
Semestral	60,00		

As Repartições públicas devem remeter a matéria destinada à publicação, no horário das 07,30 às 12,30 horas, diariamente, excetuando os sábados.

As reclamações nos casos de erros ou omissões, devem ser formuladas através de petição ou ofício, diretamente ao Gabinete do Diretor, no máximo 24 horas após a circulação do Diário, na Capital e 8 dias no Interior e outros Estados.

As publicações grátis e pagas só serão recebidas se estiverem acompanhadas de ofício ou memorando da parte interessada.

As assinaturas, tanto da Capital como do Interior ou outros Estados, serão aceitas em qualquer época e as venidas a não renovadas deixarão de ser remetidas automaticamente. Os pagamentos de publicações e assinaturas deverão ser feitos preferencialmente, em cheque nominal para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

Os funcionários públicos ocasionais, terão uma redução de 50% na assinatura anual do "Diário Oficial".

TERRAS PÚBLICAS DO ESTADO
Decreto-Lei e Regulamentação

Opúsculo à venda no Arquivo
da IMPRENSA OFICIAL.

PREÇO: Cr\$ 5,00

Pará, autorizada a abrir no Orçamento do corrente exercício o crédito suplementar no valor de Cr\$ 266.000,00 (duzentos e sessenta e seis mil cruzeiros) para aplicação no custeio de serviços em regime de programação especial;

Art. 2.º — O crédito suplementar referido no artigo anterior deverá ser contabilizado na classificação 4.0.0.0 — Despesas de Capital. 4.1.0.0 — Investimentos. 4.1.2.0 — Serviço em Regime de Programação Especial.

Art. 3.º — A despesa decorrente da abertura do crédito autorizado correrá à conta dos recursos dos convênios seguintes: SUDAM/C.T.P. Rural/IDESP — Cr\$ 140.000,00
CODEM/IDESP Cr\$ 66.000,00
BEP/IDESP Cr\$ 60.000,00.

Art. 4.º — A presente Resolução entrará em vigor na data da sua publicação; após homologada pelo Exmo. Sr. Governador do Estado.

Sala de Reuniões do Conselho do Desenvolvimento do Estado do Pará, aos 2 dias do mês de junho de 1971.

(a.a.) Rubens Vaz
Octávio Cascaes
Adriano Menezes
Jesus Medeiros
Eurico Pinheiro

(G. — Reg. n. 163)

PORTARIA N. 1.535 DE 16 DE JUNHO DE 1971

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso de atribuições que por lei lhe são conferidas,

RESOLVE:

Mandar servir no Gabinete do Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas o Engenheiro Milton de Abreu e Souza, Professor Titular da Universidade Federal do Pará, posto à disposição deste Governo pela Portaria n. 373/71, do Magnífico Reitor da aludida Universidade.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de junho de 1971.

NEWTON BURLAMAQUI
BARREIRA

Governador do Estado do Pará, em exercício

(G. — Reg. n. 163)

PORTARIA N. 1.536 DE 17 DE JUNHO DE 1971

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso de atribuições que por lei lhe são conferidas,

RESOLVE:

Mandar servir na Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, até 31 de dezembro do corrente ano, João Nepomuceno Brandão, ocupante do cargo de Engenheiro Sanitarista, Nível 24, do Quadro Permanente, lotado na Divisão de Engenharia Sanitária do Departamento de Serviços Especiais da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de junho de 1971.

NEWTON BURLAMAQUI
BARREIRA

Governador do Estado do Pará, em exercício

(G. — Reg. n. 174)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

DECRETO DE 21 DE MAIO DE 1971

O Governador do Estado resolve aposentar, de acordo com o art. 159, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 2.º, § 2.º, da Lei n. 1.257, de 10 de fevereiro de 1956 e mais os arts. 138 inciso V, 143, 145, 227 e 161, item II, da mesma Lei n. 749, Zulmira de Sousa Alvares, no cargo de Auxiliar de Disciplina, lotado no Ginásio Estadual Pedro Amazonas Pedrosa percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 1.584,00 (Hum Mil, Quinhentos e Oitenta e Quatro Cruzeiros, assim discriminados:

Vencimento integral 1.440,00
10% de adicional 144,00

Cr\$ 1.584,00

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de maio de 1971.

Eng.º FERNANDO JOSE DE LEO GUILHON

Governador do Estado
Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado
de Educação

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 7951 de 8 de junho de 1971.

(G. — Reg. n. 154)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N. 0634 — DE 19 DE MAIO DE 1971

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

RESOLVE:

Conceder, a contar de 9 de fevereiro de 1971, ao servidor José Batista da Silva (A), Laboratorista em serviço na Rodovia PA-70, o benefício do salário família de acordo com o que estabelece o artigo 60. da Resolução n. 645/66—CRE, tendo em vista que o referido servidor apresentou em processo interno n. 0587/71, Três certidões de nascimento de seus filhos menores, devidamente legalizadas, conforme parecer da Procuradoria Jurídica.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 19 de maio de 1971.

En. José Chaves Camacho
Resp. P/ Diretoria Geral,
na forma da Portaria
n. 892/69—DG

(Ext. Reg. n. 2210—Dia—17/6/71)

PORTARIA N. 0635 — DE 19 DE MAIO DE 1971

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

RESOLVE:

Conceder, a partir de 23 de dezembro de 1970, ao servidor Agenor Alves da Silva, Carpinteiro de 2.ª classe, em serviço na Rodovia PA-70, o benefício do salário família de acordo com o que estabelece o artigo 60. da Resolução n. 645/66—CRE tendo em vista que o referido servidor apresentou em processo interno n. 6542/70. Quatro certidões de nascimento de seus filhos menores, devidamente legalizadas, conforme parecer da Procuradoria Jurídica.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 19 de maio de 1971.

Eng. José Chaves Camacho
Resp. P/ Diretoria Geral,
na forma da Portaria
n. 892/69—DG

(Ext. Reg. n. 2210—Dia—17/6/71)

ANÚNCIOS

FAZENDA CARAJÁ S/A.

C.G.C. N. 05.427.323

Ata da Assembléia Geral Ordinária realizada em 15 de março de 1971.

Aos quinze dias do mês de março de mil novecentos e setenta e um, às nove horas, em sua sede social localizada em Barreira do Campo, Município de Santana do Araguaia, neste Estado, reuniram-se em número legal os acionistas da Fazenda Carajá S/A., cujas assinaturas constam do livro de presença, em Assembléia Geral Ordinária, legal e regularmente convocada por publicações feitas no DIÁRIO OFICIAL e na "A Província do Pará".

De acordo com os Estatutos Sociais, assumiu a presidência dos trabalhos, o diretor

Sr. Eduardo Celestino Rodrigues, que convidou a mim Albino Malzone para secretariar os trabalhos, o que aceitei ficando assim constituída a mesa.

Iniciando, pediu o Sr. Presidente, fossem lidos os Editais de Convocação desta Assembléia, bem como os demais documentos e ainda o Aviso de que trata o Artigo 99 do Decreto-Lei 2.627 de 26 de setembro de 1940.

Terminada a leitura, foi pelo Sr. Presidente posto em votação o balanço geral publicado em 16 de fevereiro de 1971 no DIÁRIO OFICIAL e em 17 de fevereiro de 1971 na "A Província do Pará", assim como as contas referentes ao exercício de 1970.

Discutidos o Relatório da

Diretoria, o Balanço Geral, a Demonstração da conta de Lucros e Perdas e o Parecer do Conselho Fiscal favorável, referentes ao exercício de ... 1970, foram os mesmos aprovados unanimemente, deixando de votar os legalmente impedidos.

Continuando, o Sr. Presidente declarou que em obediência aos termos da convocação e do que dispõe os Estatutos Sociais, deveria ser feita a eleição dos membros do Conselho Fiscal e de seus suplentes que servirão no exercício de 1971. Colhidas as cédulas e apurados os votos, o Sr. Presidente proclamou o seguinte resultado: — Para membros efetivos do Conselho Fiscal, os Srs. Francisco de Assis Gerin, CPF — 004161268, brasileiro, solteiro, maior, engenheiro, residente à Av. Duque de Caxias, 626 — apto. 604; Joffre Freitas de Moraes, CPF n. 065736908, brasileiro, casado, comerciante, residente à Av. Higienópolis, 1048 — apto. 133 e Henrique Olivetti CPF 107116608, brasileiro, casado, comerciante, residente à Rua Francisco Maldonado, 424 e para suplentes os Srs. Humberto de Mingo CPF — 003551948, brasileiro, casado, comerciante, residente à Rua Jorge Rizzo, 87; Pizzarro Osório Rondon, CPF — 028878608, brasileiro, casado, comerciante, residente à Av. Piassanguaba, 2903 e Romiro Oss, CPF — 019547178, brasileiro, casado, contador, residente à Rua do Bosque, 627, todos residentes na Capital do Estado de São Paulo. Após a proclamação dos eleitos, foram os mesmos empossados.

A seguir, o Sr. Presidente declarou que a Assembléia deveria fixar os honorários dos membros efetivos do Conselho Fiscal ou de seus suplentes em exercício. Depois de discutido o assunto, a Assembléia houve por bem aprovar os honorários anuais de Cr\$ 100,00 (Cem cruzeiros) para cada um dos membros efetivos do Conselho Fiscal ou de seus suplentes em exercício.

Esgotados os assuntos de que deveria tratar a Assembléia o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela se

quisesse utilizar para tratar de assuntos de interesse da sociedade e como ninguém se manifestasse, encerrou às fls. 1 do Livro de Presença e suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Reaberta, foi a presente lida, aprovada e assinada pelos Senhores Acionistas.

Santana do Araguaia, 15 de março de 1971.

aa) Eduardo Celestino Rodrigues, Américo Malzoni, Albino Malzone, Lívio Malzoni, Adolpho Vaz de Arruda, Salvador Caruso Orlando, Renato Lima da Costa, Sylvio Claro Cunha, Eduardo Celestino Rodrigues — Presidente, Albino Malzone, Secretário.

Certificamos que a presente é cópia fiel da ata transcrita no livro próprio da sociedade.

Santana do Araguaia, 11 de março de 1971.

a) **Eduardo Celestino Rodrigues**
Presidente

a) **Albino Malzone**
Secretário

50. CARTÓRIO DE NOTAS — Reconheço por semelhança, as firmas supra de Eduardo Celestino Rodrigues e Albino Malzone.

São Paulo, 26 de abril de 1971.

Em testemunho, D.S., da verdade.

a) **Daniel Sicci**

Escrevente autorizado

— Sélos, emolumentos e apostentadoria pagos por verba desta — Cr\$ 0,50 cada firma reconhecida.

EMOLUMENTOS DA JUNTA COMERCIAL — Cr\$ 10,00. — Pagou Dez cruzeiros.

Belém, 13 de maio de 1971.

a) **ILEGÍVEL**
O Funcionário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — Esta Ata em 3 vias, foi apresentada no dia 13 de maio de 1971, e mandada arquivar, por Despacho do Secretário Geral, de 17 do mesmo, contendo 2 fôlhas de ns. 4294-95, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1273/71. E, para constar, eu, Carmen Ce-

leste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 17 de maio de 1971.

a) **OSCAR FACIOLA**
Secretário Geral da Junta Comercial

a) **Benedicto Gilberto de Azevedo Pantoja**
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(Ext. — Reg. n. 2177. — Dia 18.6.71)

AGROPPIA

AGROPECUÁRIA PARAÍSO S.A.

C.G.C. 04.983.086/001

Ata da Assembléia Geral Ordinária, realizada no dia 30 (trinta) de abril de 1971 (Mil novecentos e setenta e um).

Aos trinta dias do mês de abril de mil novecentos e setenta e um, às dezessete horas, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, Rua Jerônimo Pimentel n. 650, escritório sede de nossa empresa, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária os acionistas da sociedade para o que foram previamente convocados, através de

anúncios publicados na imprensa local nos termos da Lei. Havendo número legal de acionistas presentes, como se verifica pelas suas assinaturas exaradas no Livro de Presença, às fôlhas um (1), por unanimidade foi aclamado para presidir a sessão, o acionista Senhor Doutor Antônio Gonçalves Bastos que convidou para secretariado a acionista Fernanda Fonseca da Silva. Constituída assim a mesa, explicou o senhor Presidente a finalidade da reunião, solicitando à secretária que procedesse à leitura do anúncio de convocação, que estava redigido nos termos seguintes: "Agronomia — Agro Pecuária Paraíso S.A. — Convocação — Convidamos os senhores acionistas a reunirem-se em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no próximo dia 30, às 17 horas, em nossa sede social, à Rua Jerônimo Pimentel, n. 650, a fim de deliberarem sobre o seguinte: — a) Contas da Diretoria referentes ao exercício de 1970; b) Eleição da

Diretoria e membros do Conselho Fiscal; c) O que ocorrer. Belém, 23 de abril de 1971. a) A Diretoria". Terminada a leitura, passou-se à apreciação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral e demonstração da Conta de Lucros e Perdas, em 31 de dezembro de 1970, documentos estes, já com o parecer aprovativo do Ilustre Conselho Fiscal. Concluída a apreciação, o senhor Presidente da Assembléia submeteu tais documentos à discussão e aprovação, verificando-se que a mesma foi unânime por parte dos acionistas presentes e não impedidos de votar por lei nesta matéria. Passando-se seguidamente, à segunda parte da ordem dos trabalhos, por proposta do acionista Senhor David Lopes, foram todos os membros da Diretoria reeleitos, embora com o voto vencido do acionista Amadeu Fernandes Cavaco que propunha fosse o acionista Senhor David Lopes incluído na Diretoria. Desta maneira, ficou assim constituído o corpo diretivo da Sociedade para o exercício de 1971 a 1972: — Diretor Superintendente: Amélio Marques Paixão; Diretores Executivos: Amadeu Fernandes Cavaco e Augusto Gonçalves Correia. Para o Conselho Fiscal, foram eleitos os seguintes: — Membros efetivos: José Ivo Loureiro do Amaral, Fernanda Fonseca da Silva e Germano José de Melo; Para a jurisdição: Antônio Coelho Júnior, David Lopes e Alvaro Domingues Correia. Passando-se em seguida à terceira parte "O que ocorrer", lembrou a acionista Fernanda Fonseca da Silva que, de acordo com o Artigo 17 dos Estatutos Sociais, cada um dos diretores iria perceber a título de pro-labore a quantia de ... Cr\$ 1.000,00 (Um mil cruzeiros) mensais, até a realização da primeira assembléia geral ordinária de 1971, a qual se estava realizando nesta oportunidade e consultava a Assembléia se havia alguma proposta neste sentido e como ninguém se manifestasse, ficou então deliberado continuar a vigorar a

mesma retirada mensal de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) de pró-labore para cada Diretor. Igualmente, cada membro do Conselho Fiscal irá continuar a perceber a quantia de Cr\$ 5,00 (cinco cruzeiros) mensais. Como ninguém mais se quisesse manifestar, o Senhor Presidente da Assembléia suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta Ata. Reaberta a sessão, foi a Ata lida em voz alta e achada conforme, foi assinada pelos acionistas presentes.

Belém, 30 de abril de 1971.
 aa) Antônio Gonçalves Bastos, Fernanda Fonseca da Silva, David Lopes por si e por Martins Melo S.A., Ind. e Comércio, Amélio Marques Paixão, Amadeu Fernandes Cavaco, Augusto Gonçalves Correia, José Ivo Loureiro do Amaral e Germano José de Melo.

Confere com o original.

a) Amadeu Fernandes Cavaco

Diretor Executivo

JUNTA COMERCIAL — Emolumentos Cr\$ 10,00.
 Belém, de 1971.

a) SAMUEL
 O Funcionário

CARTÓRIO DINIZ — Reconheço a firma supra de Amadeu Fernandes Cavaco.

Belém, 7 de maio de 1971.
 Em testemunho, N.E.C.M., da verdade.

a) Ney Emil da Conceição Messias

Escrevente Autorizado

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — Esta Ata em 3 vias foi apresentada no dia 10 de maio de 1971, e mandada arquivar por Despacho do Secretário Geral de 11 do mesmo, contendo 1 folha de número 4169, que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1212/71. E, para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 11 de maio de 1971.

a) OSCAR FACIOLA
 Secretário Geral da Junta Comercial do Estado do Pará
 a) Benedito Gilberto de Azevedo Pantoja
 Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
 (Ext. — Reg. n. 2168. — Dia 18.6.71)

NAVEGAÇÃO SETENTRIONAL BRASILEIRA LTDA.

Instrumento particular de alteração de contrato da sociedade por quotas — Navegação Setentrional Brasileira Ltda. — para aumento de seu capital, como abaixo melhor se declara:

Os abaixo-assinados, José Achilles Pires dos Santos Lima, advogado, que também assina simplesmente Achilles Lima. CPF 000473762, Antônio Nicolau Viana da Costa, banqueiro, CPF 000269482, ambos brasileiros, casados, residentes e domiciliados nesta cidade e a Companhia Amazonas, Madeiras e Laminados, sociedade comercial brasileira, com sede nesta Praça, à Travessa Benjamin Constant, n. 1416, CGC — 04905329/1, devidamente representada por seus Diretores, Anders Willy Wissing Andersen, dinamarquês, e Sidney Manuel de Souza Barros, brasileiro, ambos casados, comerciantes, residentes e domiciliados nesta cidade na qualidade de únicos componentes da sociedade por quotas de responsabilidade limitada ao montante do capital social, que gira nesta Praça sob a denominação de "Navegação Setentrional Brasileira Ltda.", constituída por instrumento particular de 24 de setembro de 1962, arquivado na Junta Comercial do Pará, sob o número de ordem 935/62, por despacho de 8 de outubro de 1962, posteriormente aditado por instrumentos particulares de 24 de setembro de 1962, 8 de novembro de 1962, 19 de março de 1963, 30 de janeiro de 1967, 11 de abril e 19 de junho de 1969, também arquivados na Junta Comercial do Pará, sob números de ordem 936/62, 1.041/62, 231/63, ... 169/67, 647/67 e 2858/69, respectivamente, por despachos de 8 de outubro de 1962, 20

de novembro de 1962, 25 de março de 1963, 1º de fevereiro de 1967, 25 de abril de ... 1967 e 30 de julho de 1969, resolvem, agora, de comum acordo, por bem deste ou melhor forma de direito, alterar, como de fato, alterada fica, pelo presente instrumento particular, a referida sociedade mediante o aumento de seu capital social, de forma a cumprir as exigências contidas na Resolução n. ... 3470, publicada no DIÁRIO OFICIAL de 10 de junho de 1969, da Superintendência Nacional da Marinha Mercante com a modificação a seguir da cláusula Terceira do Contrato Social, que passa a ter a seguinte redação:

"Terceira — O capital social de Quarenta mil cruzeiros (Cr\$ 40.000,00), fica aumentado para Cento e cinquenta mil cruzeiros ... (Cr\$ 150.000,00) dividido da seguinte maneira:

a) o sócio José Achilles Pires dos Santos Lima, aumenta sua quota de Doze mil cruzeiros (Cr\$ 12.000,00) para Quarenta e cinco mil cruzeiros (Cr\$ 45.000,00), entregando aos cofres sociais, neste ato e ocasião, em moeda corrente, a importância de Trinta e três mil cruzeiros ... (Cr\$ 33.000,00), montante de seu aumento;

b) o sócio Antônio Nicolau Viana da Costa, igualmente aumenta sua quota de Doze mil cruzeiros (Cr\$ 12.000,00) para Quarenta e cinco mil cruzeiros (Cr\$ 45.000,00), fazendo entrega neste ato e ocasião, aos cofres sociais, em moeda corrente, da importância de Trinta e três mil cruzeiros (Cr\$ 33.000,00) como complementação de sua quota;

c) a sócia Companhia Amazonas, Madeiras e Laminados, aumenta sua quota de Dezesesseis mil cruzeiros ... (Cr\$ 16.000,00), para Sessenta mil cruzeiros ... (Cr\$ 60.000,00), pagando aos cofres sociais, neste ato e ocasião, a importância de Quarenta e quatro mil cruzeiros (Cr\$ 44.000,00), correspondente ao aumento de sua quota".

A alteração acima entrará em vigor na data de assinatura do presente instrumento,

permanecendo as demais cláusulas contratuais em plena vigência, naquilo que, implícita ou explicitamente, não tenham sido revogadas por esta alteração contratual.

E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento particular em seis (6) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, destinando-se a primeira via para o arquivo da Junta Comercial do Pará e as demais para documentos dos contratantes.

Belém, 24 de maio de 1971.

a) José Achilles Pires dos Santos Lima

a) Antonio Nicolau Viana da Costa

por Companhia Amazonas, Madeiras e Laminados

a) Anders Willy Wissing Andersen

Diretor

a) Sidney Manuel de Souza

Barros

Diretor

a) Maria de Nazaré Martins Lima

1a. Testemunha

a) Virgínia de Moraes

2a. Testemunha

CARTÓRIO CHERMONT — Reconheço as firmas supra assinadas em número de seis (6).

Belém, 1 de junho de ... 1971.

Em testemunho, M.M.M., da verdade.

a) MARILIA M. MATOS
 Escrevente Autorizada

JUNTA COMERCIAL — Emolumentos: Cr\$ 130,00.

Belém, de 1971.

a) SAMUEL
 O Funcionário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — Esta Alteração Social em 5 vias foi apresentada no dia 10 de junho de 1971, e mandada arquivar por Despacho do Secretário Geral, da mesma data, contendo 2 folhas de números 4881-82, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1525/71. E para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado

do Pará em 1971. No dia 30 de junho de 1971.

a) OSCAR ... S.A.

Secretário ...
a) Benedito ... de
Azevedo ... de
Presidente ...

Comercial ... Pará
(Ext. — Reg. n. 2262. —
Dia 18.6.71)

TAPON CORONA
INDUSTRIAL
S.A.

Ata da Assembleia Geral Ordinária, realizada no dia 30 de abril de 1971.

Aos trinta dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e um, às 18,00 horas, na sede social da TAPON CORONA INDUSTRIAL DO NORTE, S.A., sita no quilômetro 5, da rodovia Belém-Brasília, município de Ananindeua, neste estado, devidamente convocados por editais publicados no DIÁRIO OFICIAL do Estado em edições dos dias trinta (30) de março p. passado, primeiro (1º) e dois (2) de abril de 1971, e no jornal "A Província do Pará", edições dos dias vinte e cinco (25), vinte e seis (26) e vinte e sete (27) de março de 1971, reuniram-se os acionistas da aludida sociedade para uma sessão de Assembleia Geral Ordinária. — Pelas assinaturas apostas no Livro de Presença, verificou-se haver comparecido a totalidade dos acionistas da empresa, havendo sido instalados os trabalhos sob a direção do Diretor-Presidente, acionista Felipe Lopez Zapata, que convidou o acionista Fernando Calves Moreira para servir como secretário. Iniciando os trabalhos, o senhor Presidente solicitou ao senhor secretário que procedesse à leitura do edital de convocação antes aludido, o que foi feito em voz alta, sendo o seguinte o seu teor — TAPON CORONA INDUSTRIAL DO NORTE, S.A. — Assembleia Geral Ordinária — Convocação — Pelo presente, ficam os senhores acionistas de TAPON CORONA INDUSTRIAL DO NORTE, S.A.,

convidados para uma reunião de Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no próximo dia trinta (30) de abril às dezesseis horas, em sua sede social, no quilômetro 5 da rodovia Belém-Brasília, quando será discutida a seguinte ordem do dia: — a) Leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Demonstração da Conta Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1970; b) Eleição da Diretoria; c) Eleição do Conselho Fiscal; d) O que ocorrer. — Outrossim, ficam os Senhores Acionistas cientificados de que se encontram à sua disposição, na sede social, no horário comum de expediente, os documentos mencionados no item A da ordem do dia, aos quais se refere o artigo 99 do Decreto-Lei 2627, de 26 de setembro de 1940. — Ananindeua, 24 de março de 1971. (a) Fernando Calves Moreira — Diretor Vice-Presidente". — Passando à primeira parte da ordem do dia, o senhor presidente pediu ainda ao sr. secretário que procedesse à leitura do Relatório da Diretoria, Balanço, Demonstração da Conta Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal relativos ao exercício encerrado a 31 de dezembro de 1970, havendo, então, o acionista Nilson Cordeiro Barroso proposto que fôsse dispensada tal leitura, uma vez que os senhores acionistas já conheciam suficientemente tais documentos, que haviam sido objeto de publicação e estiveram à sua disposição para exame na sede social. — Submetida à votação, foi a proposta antes aludida aprovada por unanimidade, sendo, portanto, dispensada a leitura daqueles documentos. Em seguida, o senhor presidente submeteu à discussão os mencionados documentos. Depois de várias considerações, foi a matéria submetida à votação, constatando-se que aqueles documentos e todos os atos e contas da Diretoria relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de ...

1970, haviam sido aprovados por unanimidade, deixando de votar aqueles que se encontravam legalmente impedidos de fazê-lo. Passando ao item B da ordem do dia, o senhor Presidente pediu aos presentes que procedessem à eleição dos membros da Diretoria para o novo exercício. Procedida a votação e sua apuração, verificou-se o seguinte resultado: reeleição de todos os membros da diretoria, a saber: — Diretor Presidente: — Felipe Lopez Zapata, espanhol, casado, industrial, residente e domiciliado à Avenida Pedrosa de Moraes, 2363, São Paulo — SP. Diretor-Vice-Presidente: — Doutor Fernando Calves Moreira, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado à rua D. Romualdo de Seixas, 1612 — Belém-PA; Diretor-Gerente: — Miguel Garcia Mestanza Júnior, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado à rua Guapiagu, 237 — S. Paulo — SP. — Passando ao item C da ordem do dia, foi procedida a eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal, obtendo-se o seguinte resultado: — Membros Efetivos: — Doutor Secundino Lopes Portela, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado nesta cidade à Avenida Conselheiro Furtado, 3536; Hernando Rodrigues Mattos, brasileiro, casado, bancário, residente e domiciliado à Av. Governador José Malcher, 1821 — Belém-Pará e Dra. Maria da Conceição Cardoso Mendes, brasileira, solteira, maior, advogada, residente e domiciliada à rua Doutor Malcher número 142 — Belém-Pará; Suplentes: — Cláudio de Souza Forte, Maurício da Rocha Mendes Filho e Ernesto José de Oliveira, todos brasileiros, contabilistas, residentes e domiciliados nesta cidade, os dois primeiros casados e o último solteiro, maior. Quanto aos honorários dos diretores e dos membros efetivos do Conselho Fiscal, resolveu a Assembleia manter os mesmos honorários fixados por ocasião da constituição da empresa,

ou seja, a remuneração simbólica de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) para cada diretor e para os membros efetivos do Conselho Fiscal a remuneração de Cr\$ 20,00 (vinte cruzeiros) por sessão a que comparecerem. — Esgotada a ordem do dia, o senhor presidente apresentou à Assembleia os resultados da correção monetária do ativo da empresa, dos quais decorreu um saldo de Cr\$ 252.975,60 (duzentos e cinquenta e dois mil novecentos e setenta e cinco cruzeiros e sessenta centavos), avaliação esta, com base no balanço de 31 de dezembro de 1970, que, juntamente com os resultados verificados nos exercícios anteriores encontra-se contabilizado na conta do passivo não exigível denominada Correção Monetária. — Lei número 4357, totalizando o saldo dessa conta a importância de Cr\$ 318.755,08 (trezentos e dezoito mil setecentos e cinquenta e cinco cruzeiros e oito centavos). Os presentes examinaram minuciosamente os mapas de reavaliação elaborados pelo Departamento de Contabilidade da sociedade, concluindo pela sua aprovação e pela permanência da importância antes aludida no título contábil em que se encontra, até a sua incorporação ao capital social, oportunamente. — Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente colocou a palavra à disposição de quem dela quisesse fazer uso. Ninguém se manifestando, o senhor presidente mandou suspender a sessão pelo tempo suficiente à lavratura da presente ata, que depois de lida e aprovada, vai assinada por todos. — Ananindeua, 30 de abril de 1971. — (aa) Felipe Lopez Zapata, Fernando Calves Moreira, Miguel Garcia Mestanza Jr., Tapon Corona Cortiças, S.A. — Felipe Lopez Zapata, Edilson Moura Barroso, Secundino Lopes Portela, Nilson Cordeiro Barroso.

Esta é cópia fiel da ata lavrada às fls. do livro de atas das Assembleias Gerais.

Ananindeua, 30 de abril de 1971.

(a) *Felipe Lopez Zapata*
Dir. Presidente

Cartório Condurú

Reconheço a assinatura de Felipe Lopez Zapata.

Em test. H. P. da verdade.

Belém, 25 de maio de 1971.

(a) HERMANO PINHEIRO
Tabelião Vitalício

Junta Comercial

Emolumentos: Cr\$ 10,00

Belém, 1971.

(a) SAMUEL

O funcionário

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Ata em seis (6) vias foi apresentada no dia 25 de maio de 1971 e mandada arquivar por despacho do Secretário Geral de 26 do mesmo, contendo quatro (4) folhas de números 4753/56 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o número 1466/71. E para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 26.05.1971.

Secretário Geral

Oscar Faciola

Benedicto Gilberto de Azevedo Pantoja — Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. n. 2208 — Dia — 18.06.1971)

**PINA INTERCAMBIO
COMERCIAL, INDUSTRIAL
E PESCA S/A.**

Rua Serzedêlo Corrêa n. 15
Gr. 301 — Belém — Estado
do Pará — Sociedade de
Capital Autorizado

Capital Subscrito e Integralizado Cr\$ 2.470.206,00

Ata da Reunião da Diretoria realizada em 7 de Maio de 1971.

Aos sete dias do mês de maio de 1971, às 10 horas, reuniram-se na sede social

da PINA INTERCAMBIO COMERCIAL, INDUSTRIAL E PESCA S.A., na rua Serzedêlo Corrêa número 15 Gr. 301, Belém, Estado do Pará, os seus Diretores na forma de que preceitua o seu Estatuto Social, a fim de deliberar sobre o aumento do Capital Social mediante a subscrição de ações da Sociedade e concomitante incorporação à rubrica adequada. Por indicação dos presentes, assumiu a Presidência dos trabalhos o Senhor Sabatino Avigdor que usou da palavra e propôs que se aprovasse a subscrição e integralização de 157.078 (cento e cinquenta e sete mil e setenta e oito) ações preferenciais nominativas de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, da seguinte forma: 116 (cento e dezesseis) ações preferenciais nominativas de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma pela Cia. Dutton de Administração e Participações, com sede à rua Alves Guimarães, 869, São Paulo, Estado de São Paulo; 119.630 (cento e noventa e nove mil seiscentas e trinta) ações preferenciais nominativas de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma pela Cia. Metropolitana de Crédito, Financiamento e Investimentos, com sede à Rua Buenos Aires número 17, Rio de Janeiro, Estado da Guanabara; 14.823 (quatorze mil oitocentas e vinte e três) ações preferenciais nominativas de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma pela Cia. Universal de Administração de Bens, com sede à Rua do Rosário número 164 s/ 218, Rio de Janeiro, Estado da Guanabara; 3.500 (três mil e quinhentas) ações preferenciais nominativas de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma pelo Frigorífico Jaboação Ltda., com sede à Rua Frei Jaboação número 181, Rio de Janeiro, Estado da Guanabara; 4.784 (quatro mil setecentas e oitenta e quatro) ações preferenciais nominativas de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, pela I P B — Investimentos Programados do Brasil S/A. — Distribuidores Associados de Títulos e Valores Mobiliários, com sede à Rua Buenos

Aires, 17 — 2º andar Gr. 21, Rio de Janeiro, Estado da Guanabara; 6.917 (seis mil novecentas e dezessete) ações preferenciais nominativas de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, pelas Lojas Dutton S.A., com sede à Rua Alves Guimarães número 869, São Paulo, Estado de São Paulo; 3.153 (três mil cento e cinquenta e três) ações preferenciais nominativas de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, pela Sopatec — Sociedade Paulista de Tecidos Ltda., com sede à Rua José Paulino, 868, Bom Retiro, São Paulo, Estado de São Paulo; e 4.155 (quatro mil cento e cinquenta e cinco) ações preferenciais nominativas de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, pela Televolt S.A. — Indústrias Elétricas, com sede à Avenida Engenheiro George Corbisier, 1651, São Paulo, Estado de São Paulo, o que elevará o capital subscrito de Cr\$ 2.470.206,00 (dois milhões quatrocentos e setenta mil duzentos e seis cruzeiros) para Cr\$ 2.627.284,00 (dois milhões seiscentos e vinte e sete mil duzentos e oitenta e quatro cruzeiros). Acrescentou que essa proposição fora submetida ao Conselho Fiscal, conforme correspondência de 5 de Maio de 1971, já submetida aos presentes, do que georou o parecer a seguir transcrito: Parecer do Conselho Fiscal: Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da PINA INTERCAMBIO COMERCIAL, INDUSTRIAL E PESCA S.A., tendo examinado as pretensões da Diretoria conforme expediente de 5 de Maio de 1971, no sentido de incorporar ao capital social a importância de Cr\$ 157.078,00 (cento e cinquenta e sete mil setenta e oito cruzeiros), relativa a subscrição e integralização de 157.078 (cento e cinquenta e sete mil e setenta e oito) ações preferenciais nominativas de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, conforme mapa de subscrição anexo, Declaram nada tem a opor, mais sim recomendar, pois é medida de real interesse aos negócios sociais. Belém,

5 de maio de 1971. (aa) Ruy Facini; Carlos Balbino Figueira; Francisco Ribeiro Guimarães Filho. Submetido pois à deliberação dos presentes, verificou-se a aprovação unânime do aumento do capital proposto de Cr\$ 2.470.206,00 (dois milhões quatrocentos e setenta mil duzentos e seis cruzeiros) para Cr\$ 2.627.284,00 (dois milhões seiscentos e vinte e sete mil duzentos e oitenta e quatro cruzeiros), mediante simples incorporação equivalente à importância subscrita conforme mapa de subscrição. Ninguém mais querendo fazer uso da palavra, o Senhor Presidente deu por encerrados os trabalhos, ante o tempo necessário a lavratura da presente ata, elaborada por ele mesmo. Belém, 7 de maio de 1971. (aa) Luis Simões Lopes — Solomom Cohn — Mário Henrique Simonsen e Sabatino Avigdor.

(a) *SABATINO AVIGDOR*

Presidente da Mesa

Cartório Queiroz Santos

Reconheço, por ter conferido com outra existente em meu arquivo, a assinatura retro assinalada com esta seta >—>

Em sinal A. Q. S. da verdade.

Belém, 24 de maio de 1971.

(a) *Adriano de Queiroz Santos* — Tab. Vitalício

Junta Comercial

Emolumentos: Cr\$ 130,00.

Belém, 1971.

(a) SAMUEL

O funcionário

**PINA INTERCAMBIO
COMERCIAL, INDUSTRIAL
E PESCA S/A.**

Rua Serzedêlo Corrêa n. 15
Gr. 301 — Belém — Estado
do Pará — Sociedade de
Capital Autorizado

Capital Subscrito e Integralizado Cr\$ 2.627.284,00

Ata da Reunião da Diretoria realizada em 12 de maio de 1971

Aos doze dias do mês de maio de 1971, às 09:00 horas reuniram-se na sede social da PINA INTERCAMBIO COMERCIAL, INDUSTRIAL E

PESCA S/A., na rua Serzedelo Corrêa, número 15 Cr. 2.627.284,00 (dois milhões seiscentos e vinte e sete mil duzentos e oitenta e quatro cruzeiros) para Cr\$ 3.142.286,00 (três milhões cento e quarenta e dois mil duzentos e oitenta e seis cruzeiros) com a emissão de 515.001 (quinhentas e quinze mil e humas) ações ordinárias nominativas de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, por Establisement Labelle, com sede em Schaan, Liechtenstein, o que elevaria o capital subscrito e integralizado de Cr\$ 2.627.284,00 (dois milhões seiscentos e vinte e sete mil duzentos e oitenta e quatro cruzeiros) para Cr\$ 3.142.286,00 (três milhões cento e quarenta e dois mil duzentos e oitenta e seis cruzeiros). Acrescentou que essa proposição fôra submetida ao Conselho Fiscal, conforme correspondência de 10 de Maio de 1971, já submetida aos presentes, do que gerou o parecer a seguir transcrito: "Parecer do Conselho Fiscal: Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da PINA INTERCAMBIO COMERCIAL INDUSTRIAL E PESCA S/A., tendo examinado as pretensões da Diretoria conforme expediente de 10 de maio de 1971, no sentido de incorporar ao capital social a importância de Cr\$ 515.001,00 (quinhentas e quinze mil e hum cruzeiros), relativa a subscrição e integralização de 515.001 (quinhentas e quinze mil e humas) ações ordinárias nominativas de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, nada tem a opor, mas sim, recomendar pois é medida de real interesse aos negócios sociais. Belém, 11 de maio de 1971. (aa) Ruy Facini — Carlos Balbino Figueira e Francisco Ribeiro Guimarães Filho". Submetido pois à deliberação dos presentes, verificou-se a aprovação unânime do aumento

do capital proposto, de Cr\$ 2.627.284,00 (dois milhões seiscentos e vinte e sete mil duzentos e oitenta e quatro cruzeiros) para Cr\$ 3.142.286,00 (três milhões cento e quarenta e dois mil duzentos e oitenta e seis cruzeiros) com a emissão de 515.001 (quinhentas e quinze mil e humas) ações ordinárias nominativas de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, mediante simples incorporação equivalente a importância subscrita e integralizada, ninguém mais querendo fazer uso da palavra, o Senhor Presidente deu por encerrado os trabalhos, antes suspendendo a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, elaborada por ele mesmo. Belém, 12 de maio de 1971. (aa) Luiz Simões Lopes — Solomon Cohn — Mário Henrique Simonsen e Sabatino Avigdor.

(a) **SABATINO AVIGDOR**
Presidente da Mesa

Cartório Queiroz Santos
Reconheço, por ter conferido com outra existente em meu arquivo, a assinatura ao lado assinalada com esta seta.

Em sinal A. Q. S. da verdade.

Belém, 8 de maio de 1971.
(a) **Adriano de Queiroz Santos** — Tab. Substituto

Junta Comercial
Emolumentos: Cr\$ 180,00.
Belém, 1971.
(a) **SAMUEL**
O funcionário

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Ata em cinco (5) vias foi apresentada no dia doze de maio de 1971 e mandada arquivar por despacho do Secretário Geral de mesma data, contendo uma (1) folha de número 4924 que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n.º 1548/71. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 1.06.1971.

Oscar Faciola
Secretário Geral
Benedicto Gilberto de Azevedo Pantoja

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(Ext. Reg. n. 2265 — Dia 18.06.1971)

NATIVA AGRO-PECUÁRIA S.A.

CÓPIA AUTÊNTICA
Ata da Assembléia Geral Ordinária dos acionistas de NATIVA AGRO-PECUÁRIA S.A., realizada no dia 30 de outubro de 1971.

Aos trinta dias do mês de outubro de 1970, em sua sede social localizada na rua João Diogo número 70, em Belém, Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária, os acionistas de NATIVA AGRO-PECUÁRIA S.A., devidamente convocados através de editais publicados no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará, nos dias 15, 16 e 20 de outubro de 1970. De acordo com as assinaturas apostas no "Livro de Presença de

Acionistas", constatou-se estarem presentes acionistas representando a totalidade do capital social e, por acatamento dos mesmos, assumiu a presidência dos trabalhos o Senhor Mário Goulart de Azevedo, que convidou a mim, Moacyr Dias Pereira, para secretário. Desta forma, composta a mesa, o senhor Presidente declarou aberta a sessão, solicitando-me que procedesse à leitura dos editais de convocação acima referidos, o que foi feito na íntegra. Em seguida, por ordem do senhor Presidente, procedi à leitura do "Balanço Social", do relatório da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal. Após serem discutidos e submetidos à aprovação dos presentes, todos os documentos indicados foram aprovados por unanimidade. Esgotada a pauta dos trabalhos, o senhor Presidente ofereceu a palavra a quem dela desejasse fazer uso e, ninguém se manifestando, deu por encerrada a presente Assembléia, cabendo a mim lavrar a presente ata que vá assinada por todos os presentes. Belém

(PA), 30 de outubro de 1970.
(aa) Mário Goulart de Azevedo p. Nativa Construções Elétricas S.A.; Mauricio Nunes Alencar p. Companhia Metropolitana de Construções; Olavo Ramos p. Perfex-Cia. de Transportes, Engenharia, Comércio e Indústria; José Mallet Roque p. Unitor S.A. — Comércio e Indústria de Soldas Elétricas; Mário Goulart de Azevedo, Moacyr Dias Pereira, Aloysio Antonio Lisboa, Geraldo Pereira, Wilson Canelas da Costa e Laerte Rennó. Declaramos que esta é cópia autêntica do livro de "Atas de Assembléia Geral". Belém, 30 de outubro de 1970.

(a) **Mário Goulart de Azevedo**
Diretor

1º Cartório de Notas e Ofício de Justiça
Reconheço a firma de Mário Goulart de Azevedo.
Campinas 22 de março de 1971.

Em testemunho O. F. C. da verdade.

(a) **Oswaldo Francisco de Carvalho** — Esc.

Selo pago por verba Tem N. 5.00 28/6/67
(Ext. Reg. n. 2249 — Dia 18.06.1971)

ALIANÇA INDUSTRIAL S/A.
Ata da Assembléia Geral Ordinária da Aliança Industrial S/A., em 22 de maio de 1971.

No dia vinte e dois de maio de mil novecentos e setenta e um, às 17:00 horas, reuniu-se a Assembléia Geral Ordinária da Aliança Industrial S/A., em sua sede, à Rua 28 de Setembro, 595/611, a fim de deliberar a respeito das contas do Exercício de 1970, Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal, conforme Edital datado de 13 de maio de 1971 e publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado. A reunião foi presidida pelo sr. Francisco de Paula Valente Pinheiro e secretariada pelo senhor Dilermando Ernesto de Queiroz e teve seu início logo após a verificação da existência de número legal de

acionistas. O secretário leu o Edital que continha o seguinte: "Anança Industrial S/A. — CGC MF. 04907.184/001 — Assembleia Geral Ordinária — Convocação — "Convidamos os senhores acionistas, para a reunião de Assembleia Geral Ordinária a realizar-se no dia 22 de maio de 1971 na sede social, à Rua 28 de Setembro, números 595/611, às 17 horas, para deliberação sobre as contas, Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal do exercício de 1970 e o que ocorrer. Belém, 13 de maio de 1971. A Diretoria" — A seguir distribuiu exemplares do Balanço Geral encerrado em 31 de dezembro de 1970, do Relatório da Diretoria e do Parecer do Conselho Fiscal para apreciação dos presentes. Após a troca de impressões e esclarecimentos, referidos documentos foram submetidos à aprovação e, a seguir, aprovados em seu todo, inclusive ratificando-se os dividendos apontados no Balanço Geral, com ressalva dos que não podem votar. O senhor presidente informou, então, que se procederia à eleição da Diretoria para o novo exercício, esclarecendo que a Convocação omitira este fato, mas que o mesmo fôra lembrado pela Diretoria e que, por ser praxe a eleição ocorrer por ocasião do exame e aprovação do Balanço Geral e das Contas da Diretoria, nada haveria que impedisse esse acontecimento, dada a soberania da Assembleia Geral. O acionista Avelino Fernandes Correia Jr. pediu a palavra para propor a re-eleição da atual Diretoria e do Conselho Fiscal sem qualquer alteração. Foi submetida a proposta aos presentes que, por aclamação, re-elegeram os seguintes diretores: — Diretor Presidente Antônio Assmar; Diretores: Cláudio Roberto Feijó da Silveira, José Rachid Sallé e Maria Assmar Fernandes Corrêa; Sub-diretor: Lucilo Sampaio Borges; Conselho Fiscal — membros efetivos: — Eliezer França Ramos Filho, Francisco Doutel e Guaraciaba Quaresma Gama; membros suplentes: — Artur Antunes Salgado, Ruy Mendes e André Jorge Binhos. Novamente com a

palavra o senhor presidente da Assembleia Geral declarou empossada a Diretoria, mandando que fôsse renovada a Caução da mesma, congratulando-se com os resultados positivos obtidos e pedindo um voto de louvor pelo zelo com que vem sendo administrada a empresa. Facultou, então, a palavra para quem desejasse usá-la e como não houvesse qualquer manifestação dos presentes mandou que fôsse elaborada esta ata que, depois de lida, foi posta em discussão, sendo a seguir aprovada pelos presentes.

Belém, 22 de maio de 1971.
Francisco de Paula Valente

Pinheiro
Mandando Ernesto de Queiroz

José Rachid Sallé

Assmar

pp. Tufi Assmar

pp. Eduardo Assmar

Cláudio Roberto Feijó da Silveira

Maria Assmar Fernandes Corrêa

Avelino Fernandes Correia Jr.

Confere com o original.

a) Francisco de Paula Valente Pinheiro

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS — Reconheço, por ter conferida com outra existente em meu arquivo, as assinaturas supra assinaladas com esta seta.

Em sinal, A.Q.S. da verdade.

Belém, 3 de junho de 1971.

a) Adriano de Queiroz Santos
Tabelião Substituto

JUNTA COMERCIAL —

Emolumentos: Cr\$ 10,00.

Belém, de 1971.

a) SAMUEL
O Funcionário

JUNTA COMERCIAL DO

ESTADO DO PARÁ — Esta

Ata em 4 vias foi apresentada

no dia 3 de junho de 1971, e

mandada arquivar por Despacho

do Secretário Geral de 4

do mesmo, contendo 2 folhas

de ns. 4958-59, que vão por

mim rubricadas com o apelido

Tenreiro Aranha, de que faço

uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1566/71. E,

para constar, eu, Carmen Celeste

Tenreiro Aranha Primei-

ro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 4 de junho de 1971.

a) OSCAR FACIOLA
Secretário Geral da Junta Comercial do Estado do Pará
a) **Benedicto Gilberto de Azevedo Pantoja**
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(Ext. — Reg. n. 2276. — Dia 18.6.71)

FAZENDA DO CAJU S/A.
C. G. C. N. 05.427.307
Ata da Assembleia Geral Ordinária realizada em 11 de março de 1971.

Aos onze dias do mês de março de mil novecentos e setenta e um, às nove horas, em sua sede social localizada em Barreira do Campo, município de Santana do Araguaia, neste Estado, reuniram-se em número legal os acionistas da FAZENDA DO CAJU S/A., cujas assinaturas constam do livro de presença, em Assembleia Geral Ordinária, legal e regularmente convocada por publicações feitas no DIÁRIO OFICIAL e na "A Província do Pará".

De acordo com os Estatutos Sociais, assumiu a presidência dos trabalhos, o diretor Senhor Eduardo Celeste Rodrigues, que convidou a mim Albino Malzone para secretariar os trabalhos, o que aceitei, ficando assim constituída a mesa.

Iniciando, pediu o Senhor Presidente, fôssem lidos os Editais de Convocação desta Assembleia, bem como os demais documentos e ainda o Aviso de que trata o Artigo 99 do Decreto-Lei 2.627 de 26 de setembro de 1940.

Terminada a leitura, foi pelo senhor Presidente posto em votação o Balanço publicado em 18 de fevereiro de 1971 no DIÁRIO OFICIAL e em 19 de fevereiro de 1971 na "A Província do Pará", assim como as contas referentes ao exercício de 1970.

Discutidos o Relatório da Diretoria, o Balanço Geral, a Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e o Parecer favorável do Conselho Fiscal referentes ao exercício de

1970, foram os mesmos aprovados unanimemente, deixando de votar os legalmente impedidos.

Continuando, o Senhor Presidente declarou que em obediência aos termos da convocação e do que dispõe os Estatutos Sociais, deveria ser feita a eleição dos membros do Conselho Fiscal e de seus suplentes que servirão no exercício de 1971. Convidadas as cédulas e apurados os votos, o Senhor Presidente proclamou o seguinte resultado: Para membros efetivos do Conselho fiscal os Srs. Francisco de Assis Geria, brasileiro, solteiro, maior engenheiro, residente à Avenida Duque de Caxias, 626 — apartamento 604; Joffre Freitas de Moraes, brasileiro, casado, comerciante, residente à Avenida Higienópolis, 1.048 — apto 133 e Henrique Olivetti, brasileiro, casado, comerciante, residente à Rua Francisco Maldonado, .. 424 e para suplentes os Srs. Humberto de Mingo, brasileiro, casado, comerciante, residente à Avenida Euzébio Matoso, 650; Pizzarro Osório Rondon, brasileiro, casado, comerciante, residente à Av. Piassanguaba, 2.908 e Romiro Oss, brasileiro, casado, contador, residente à Rua do Bosque, 607, todos residentes na Capital do Estado de S. Paulo. Após a proclamação dos eleitos foram os mesmos empossados.

A seguir, o senhor Presidente declarou que a Assembleia deveria fixar os honorários dos membros efetivos do Conselho Fiscal ou de seus suplentes em exercício. Depois de discutido o assunto, a Assembleia houve por bem aprovar os honorários anuais de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) para cada um dos membros efetivos do Conselho Fiscal ou de seus suplentes em exercício.

Esgotados os assuntos de que deveria tratar a Assembleia o senhor Presidente ofereceu a palavra a quem dela se quisesse utilizar para tratar de assuntos de interesse da sociedade e como ninguém se manifestasse, encerrou às fls. 1 do Livro de

Prose. suspendeu a sessão pelo tempo necessário. lavratura desta ata. Reaberta, foi a presente lida, aprovada e assinada pelos Senhores acionistas.

Sar. Araguaia, 11 de março de 1971.

(aa) Eduardo Celestino Rodrigues — Américo Malzone — pp. Maria Helena Malzone Carmona — Eduardo Celestino Rodrigues — Albino Malzone — Lívio Malzone — Adolpho Vaz de Arruda — Salvador Carneiro Orlando — Renato Lima da Costa — Sylvio Claro Cunha — Joffre Freitas de Moraes — Oscar Malzone — Eduardo Celestino Rodrigues, Presidente — Albino Malzone, Secretário.

Santana do Araguaia, 11 de março de 1971.

(a) ALBINO MALZONE — Presidente

5º Cartório de Notas
Reconheço a firma supra de Albino Malzone.
São Paulo, 18 de março de 1971.

Em testemunho da verdade.

(a) Daniel Sicet
Esc. autorizado

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Ata em (4) quatro vias foi apresentada no dia 13 de maio de 1971 e mandada arquivar por despacho do Secretário Geral de 17 do mesmo, contendo (2) duas folhas de números 4296-87 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso Tomou na ordem de arquivamento o número 1274/71. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 17 de maio de 1971.

Oscar Faciola

Secretário Geral da Junta Comercial

Benedicto Gilberto de Azevedo Pantoja

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

Ext. Reg. n. 2175 — Dia — 18.6.1971)

SALVADOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.

S I N C O S A

C. G. C. do M. F. 04.394.002

Ata da reunião da Assembléia Geral Extraordinária de SALVADOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A. — SINCOSA, realizada no dia 31 de maio de 1971.

Reuniram-se em sua sede social à avenida Alcindo Cabela, 1848, os acionistas de SALVADOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A. — SINCOSA, em Assembléia Geral Extraordinária, às 8 horas do dia 31 de maio de 1971, legalmente constituída, por força do Edital de Convocação publicado no jornal "A Província do Pará" e no DIÁRIO OFICIAL do Estado, dentro do tríduo legal. Assumiu a Presidência dos trabalhos, o senhor Antonio Alves Velho, que depois de constatar a existência de acionistas que totalizavam número legal para deliberarem sobre os assuntos em pauta, conforme Livro de Presença, convidou o acionista José Rodrigues Lara Miguez, para secretariar a mesa. Declarado iniciados os trabalhos, foi solicitado ao Secretário, a leitura do Edital de Convocação, documento este redigido nos seguintes termos: — SALVADOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A. — SINCOSA — Assembléia Geral — Convocação — Convidamos os senhores acionistas desta sociedade, a reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 31 de maio de 1971, às 8 horas, em sua sede social à avenida Alcindo Cabela, 1848, a fim de deliberarem sobre o seguinte: — a) Aprovação dos cálculos das Reavaliações do Ativo Imobilizado da Empresa; b) Proposta da Diretoria para aumento de capital social e consequente alteração dos Estatutos Sociais, com a apropriação de fundos especiais, de acôrdo com a legislação em vigor; c) Parecer do Conselho Fiscal; d) O

que por ocasião, 19 de maio de 1971. (a) José Rodrigues Lara Miguez — Diretoria. Em obediência à pauta, o acionista José Rodrigues Lara Miguez, como secretário, e cumprindo a determinação do Presidente da Assembléia, procedeu à leitura dos seguintes documentos: 1) "Proposta da Diretoria — Senhores acionistas — Objetivando a adoção de certas e determinadas medidas, decorrentes de Lei, dirigimo-nos aos Senhores acionistas, após a manifestação do Conselho Fiscal, sobre o seguinte: a) Aprovação dos cálculos da correção monetária de exercícios passíveis de tal procedimento; b) Aumento do Capital Social, mediante a utilização parcial e total dos seguintes fundos: 1. Fundo de Reavaliação do Ativo Imobilizado — Cr\$ 270.000,00; 2. Fundo de Aumento de Capital — Lei 5174/66 — Cr\$ 31.223,65; 3. Lucros Suspensos — Cr\$ 138.776,35; Total a apropriar Cr\$ 440.000,00. Do exposto, caso aceite a Assembléia Geral Extraordinária, que para tal fim for convocada, remeto-la a reforma dos Estatutos Sociais, concernente à alteração do artigo 4º (quarto), que passará a ter a seguinte redação: "O capital da sociedade, todo realizado, é de hum milhão, quatrocentos e quarenta mil cruzeiros (Cr\$ 1.440.000,00), dividido em cento e quarenta e quatro mil (144.000) ações ordinárias nominativas endossáveis, cada uma no valor de dez cruzeiros (Cr\$ 10,00), devidamente firmadas por dois (2) diretores". Ora, do visto, o capital empresarial passará de hum milhão de cruzeiros (Cr\$ 1.000.000,00) para hum milhão, quatrocentos e quarenta mil cruzeiros Cr\$ 1.440.000,00, sendo pois este aumento, no valor de quatrocentos e quarenta mil cruzeiros (Cr\$ 440.000,00), que não sofrerá, na forma da legislação em vigor, qualquer tributação em termos de pescoço jurídica, por já tributada, o mesmo ocorrendo, aos acionistas, por ser matéria,

de atualmente assenta de tribu-
tação. E a proposta Belém,
28 de maio de 1971. (aa) Jo-
se Rodrigues Lara Miguez e
Manoel Ferreira Jorge, pela
Diretoria". 2) "Parecer do
Conselho Fiscal — Senhores
Acionistas — Os membros
eletivos do Conselho Fiscal
de SALVADOR INDÚSTRIA
E COMÉRCIO S.A. — SIN-
COSA, reuniram-se nesta da-
ta, para analisar a Pro-
posta da Diretoria, de
28.05.1971. Tal documento,
após ser analisado em seu
contexto, sobre todos os as-
pectos, pelos Conselheiros,
estes foram unânimes em dar
parecer favorável ao propos-
to, recomendando a apro-
vação da dita Assembléia
Geral, que o apreciará. Be-
lém, 29 de maio de 1971.

(aa) Octávio Meira, Paulo
Petrucci e Raimundo Ro-
drigues da Silva Braga".
Após a leitura, o senhor Pre-
sidente submeteu a matéria
à consideração do Plenário,
sendo ela aprovada, sem dis-
crepância de votos. Continu-
ando facultou a palavra aos
presentes. Como ninguém
dela fizesse uso, determinou
a suspensão da sessão, pelo
tempo necessário à lavratura
da ata. Precisamente, às 9
(nove) horas, reabriu os tra-
balhos determinando a mim
José Rodrigues Lara Miguez,
como secretário, procedesse
à leitura da presente Termi-
nada, o senhor Presidente pe-
diu a manifestação dos acio-
nistas sobre a redação da
mesma, havendo, no caso, a
aceitação por todos. E, eu,
José Rodrigues Lara Miguez
como secretário, subscrevo a
e assino, conjuntamente com
o Presidente da Assembléia,
assinando-a, ainda, os demais
acionistas presentes.

Belém, 31 de maio de 1971
(aa) José Rodrigues Lara Mi-
guez — Antonio Alves Velho
— Antonio Ferreira Jorge
— Importadora de Ferru-
gens S.A. — Manoel Ferreira
Jorge e Maria Adelina Andra-
de Jorge.

Está conforme o original.

(a) JOSE RODRIGUES LARA
MIGUEZ
Secretário

Cartório Chermont

Reconheço a firma supra de José Rodrigues Lara Miguez.

Belém, 03.06.1971.

Em testemunho M. M. M. da verdade.

(a) **Marilia M. Matos**
Esc. Autorizado

Junta Comercial

Emolumentos: Cr\$ 130,00.

Belém, 2 de junho de 1971.

(a) ilegível.

O funcionário

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Ata em seis (6) vias foi apresentada no dia 3 de junho de 1971 e mandada arquivar por despacho do Secretário Geral de mesma data, contendo uma (1) fôlha de número 4942 que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o número 1557/71. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 3.06.1971.

Oscar Faciola

Secretário Geral da Junta Comercial

Benedicto Gilberto de Azevedo Pantoja

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. n. 2267 — Dia — 18.06.1971)

AFRICANA, TECIDOS S. A.
Ata da Assembléa Geral Ordinária realizada em 30 de abril de 1971

Aos 30 dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e um, às 15 horas, reuniram-se em primeira convocação os acionistas abaixo assinados, de Africana, Tecidos S.A., na sede social à Trav. Frutuoso Guimarães, ns. 166/174, representando 242.077 ações, conforme livro de Presença, folhas 39 e de acôrdo com as exigências do artigo 92 do Decreto Lei n. 2627 de 26 de setembro de 1940.

Verificando haver número legal e nos termos dos estatutos, o sr. Diretor Presidente convidou os sr. Acio-

nistas presentes a escolherem o que deveria presidir a Assembléa Geral Ordinária. Foi escolhido o acionista Dr. José Figueiredo de Sousa, que convidou para secretariá-lo os acionistas Hiroshi Yamada e Russako Yamada, como 1o. e 2o. Secretário respectivamente.

Constituída a mesa o sr. Presidente declarou instalada a Assembléa Geral Ordinária, cuja convocação foi feita no Diário Oficial. Em seguida declarou o Sr. Presidente encontrar-se sobre a mesa o Relatório da Diretoria, uma cópia do Balanço de 1970, a Demonstração de Lucros e Perdas e o Parecer do Conselho Fiscal, para serem examinados pelos presentes, a fim de resolverem pela sua aprovação ou não, mandando em seguida ler êsses documentos pelo 1o. secretário. Submetidos à discussão, foram aprovados, deixando de votar os membros da Diretoria. Foram aprovadas as propostas da Diretoria, fixando os dividendos em 6% sobre o capital de Cr\$ 350.000,00 as quantias levadas às Contas Fundo de Reserva Legal, Fundo para Garantia de Dividendos, Gratificação à Diretoria e a Empregados.

Foi também aprovada a proposta da Diretoria para um aumento de 20% sobre os honorários que vinham percebendo desde o mês de abril de 1970, ficando o Diretor Presidente com Cr\$ 1.440,00 e os dois Diretores com Cr\$ 1.200,00 cada um, prevalecendo este aumento para o mês de maio vindouro.

Terminada esta parte dos trabalhos, o Sr. Presidente comunica que irá proceder a eleição dos membros do Conselho Fiscal e respectivos suplentes para o ano de 1971. Foi suspensa a sessão por 10 minutos para a organização das chapas. Reaberta a sessão, foi feita a chamada pelo livro de presença e assim os Srs. Acionistas foram depositando na urna os seus votos. Aberta a urna e apurados os votos, foi verificado o seguinte resultado: Para membros do Conselho

Fiscal os Srs. Antonio José da Silva Coelho, Koji Yamada e Manoel José Dias. Para suplentes os Srs. José Borges Correia, Antonio Bernardino de Oliveira Andrade e Cassio Reis Viana.

Nada mais havendo a tratar, foi concedida a palavra a quem quizesse fazer uso Solicitou-a o Sr. Junichiro Yamada, Diretor Presidente em exercício, para agradecer em nome da Diretoria de Africana, Tecidos S.A., a presença de todos e a confiança depositada nos atuais dirigentes e prometeu que tudo fariam para continuarem a merecer essa confiança.

Como mais ninguém quizesse fazer uso da palavra, o Sr. Presidente mandou suspender a sessão, para lavratura desta Ata, que depois de lida e aprovada foi por todos assinada.

Belém, 30 de abril de 1971

aa) **José Figueiredo de Souza**

Presidente

Hiroshi Yamada

1o. Secretário

Russako Yamada

2o. Secretário

Y. Yamada S.A. — Com. e Ind.

Junichiro Yamada

Yoshio Yamada

representado pelo sr. Junichiro Yamada

Jiro Horikuchi

Aki Yamada

representada pelo Sr. Junichiro Yamada

Mitsuru Yamada

Yatsumi Yamada

Hilka Horikuchi

Makoto Yamada

Cartório Queiroz Santos

Reconheço por ter confido com outras existentes em meu arquivo as assinaturas supra assinaladas com esta seta.

Em sinal A. Q. S. da verdade.

Belém, 27 de maio de 1971

Adriano de Queiroz Santos

Tabelião Substituto

Junta Comercial

Emolumentos: Cr\$ 10,00

Belém, 1971

a) Samuel o funcionário

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Ata em 4 vias foi apre-

sentada no dia 24 de maio de 1971 e mandada arquivar por Despacho do Secretário Geral de 24 do mesmo conteúdo 2 folhas de ns. 4717-18, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1440/71. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Estado do Pará, em Belém, 24 de maio de 1971.

OSCAR FACIOLA

Secretário Geral da Junta Comercial

BENEDICTO JOSÉ DE AZEVEDO PANTOJA

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. — Reg. n. 2247 —

Dia: 18.06.71).

VIANA PEREIRA, MADEIRAS DA AMAZONIA S/A

VIPASA

Ata de Assembléa Geral Ordinária, realizada em 25 de maio de 1971

Aos vinte e cinco dias do mês de maio de mil novecentos e setenta e um, às 17,00 horas, em sua sede social, sita à Rua Avertano Rocha, n. 205, em Belém, Estado do Pará, reuniram-se em Assembléa Geral Ordinária, os acionistas de Viana Pereira, Madeiras da Amazônia S.A., representando a totalidade do capital social, conforme se verifica pelas assinaturas lançadas no livro de Presença, dos Acionistas. Assumiu a presidência dos trabalhos, o acionista Eduardo Viana Pereira, que convidou para secretariar os trabalhos, a senhorita Inês Alvares Bartolomeu Rodrigues. Constituída assim a mesa, solicitou o presidente que a secretária procedesse a leitura do anúncio da Assembléa publicado no jornal Folha do Norte Ltda. e Diário Oficial do Estado, nos dias 7, 8, 9, 11, 13 e 14 do corrente mês o que foi feito nos seguintes termos: Viana Pereira, Madeiras da Amazônia S/A. — **VIPASA** — Assembléa Geral Ordinária — Ficam convidados os senhores acionistas para a sessão de Assembléa

Geral Ordinária a ter lugar no próximo dia 25 de maio de 1971, às 17,00 horas, à Rua Avertano Rocha n. 205, nesta cidade, para deliberarem sobre o que se segue:

— a) Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da conta Lucros e Perdas e parecer do Conselho Fiscal, tudo referente ao exercício de 1970; b) Eleição do Conselho Fiscal; c) O que ocorrer. Belém, 29 de abril de 1971. a) Eduardo Viana Pereira, Diretor-Presidente. Em seguida, o senhor Presidente solicitou à secretária, em cumprimento ao item I, da ordem do dia, que lêsse o Relatório da Diretoria, Balanço Geral, demonstração da conta Lucros e Perdas e parecer do Conselho Fiscal. Terminada a leitura, o senhor Presidente submeteu todos os documentos à discussão e, como ninguém se manifestasse, deu como aprovado, por unanimidade, abstendo-se de votar os impedidos por lei. Em seguida expôs o senhor Presidente aos presentes, que passaria para o item 2, que cumpria eleger os membros e suplentes do Conselho Fiscal, para o exercício corrente. Submetido o assunto à votação, foi verificado os votos, tendo sido reeleitos os senhores Orlando Corrêa, Amauri Faciola de Souza e Constantino Maciel Ferreira, para membros efetivos e para suplentes, os senhores Serafim Braga Filho, Corino Franco de Souza e Elias Dias Braga. Em seguida, o senhor Presidente facultou a palavra a quem dela quizesse fazer uso. Como ninguém se manifestasse, agradeceu a todos os presentes, consignando votos de louvôr aos nossos prepostos do interior, aos nossos empregados, que, com suas colaborações souberam honrar o nome de nossa firma. Como nada mais houvesse para ser tratado, o senhor Presidente deu como encerrado os trabalhos. sendo, a seguir, lavrada a presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes. a) Eduardo Viana Pereira, Inês Alvares Bartolomeu Rodrigues,

Samuel Reinaldo Pereira, Arthur Gayão Barbosa, Zilda Boabaid Pereira e Regis Pereira, pp. Eduardo Viana Pereira.

Belém, 25 de maio de 1971
a) **Eduardo Viana Pereira**
Diretor-Presidente

Cartório Chermont

Reconheço a firma supra de Eduardo Viana Pereira.

Belém, 27 de maio de 1971
Em testemunho M.M.M. da verdade.

Marília M. Matos
Escrevente Autorizada

Junta Comercial

Emolumentos: Cr\$ 10,00
Belém, 27 de maio de 1971
a) ilegível, o funcionário.

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Ata em 4 vias foi apresentada no dia 28 de maio de 1971, e mandada arquivar por despacho do Secretário Geral de mesma data contendo 1 folha de n. 4758, que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1468/71. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 28 de maio de 1971.

OSCAR FACIOLA
Secretário Geral da Junta Comercial

Benedicto Gilberto de Azevedo Pantoja

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(Ext. — Reg. n. 2255 — Dia: 18.06.71).

MADEIRAS DO PARÁ S/A INDUSTRIA E COMERCIO (MAPASA)

Ata da sessão de Assembléia Geral Ordinária de Madeiras do Pará S/A, Indústria e Comércio (MAPASA)

As 20 horas do dia 30 de abril do ano de mil novecentos e setenta e um, em sua sede social, na rua O' de Almeida n. 378, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, reuniram-se em sessão ordinária, os acionistas de Madeiras do Pará S/A, Indústria e Comercio (MA-

PASA), a fim de deliberarem sobre o relatório, contas e balanço geral do exercício de 1970. Assumiu a presidência dos trabalhos o acionista sr. Antonio Pereira Vinagre, que convidou para secretária, a acionista Marlene Salomé Vinagre Lobato. Havendo número legal, como se constata pelo Livro de Presença de Acionistas, o sr. Presidente declarou abertos os trabalhos. A seguir o sr. Presidente explicou aos presentes a finalidade da reunião, mandando que a secretária procedesse a leitura dos anúncios de convocação desta Assembléia, publicados no "Diário Oficial e a Província do Pará" dos dias 24, 25 e 26 de abril de 1971, estando os mesmos assim redigidos: — Madeiras do Pará S/A., Indústria e Comércio (MAPASA) — Assembléia Geral Ordinária — Convocação — Convoco os senhores acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária a realizar-se em 30 de abril do corrente ano, na sede social, à Rua O' de Almeida n. 378, às 20 horas, a fim de tratarem dos seguintes assuntos: a) Leitura e discussão do Relatório da Diretoria de 1970; b) Balanço, Demonstração da Conta Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, também de 1970; c) Eleição do Conselho Fiscal; d) O que mais ocorrer. Belém, 22 de abril de 1971. (a) Antonio Pereira Vinagre, Diretor Presidente. Após a leitura deste anúncio, o sr. presidente determinou a secretária que lêsse o Relatório e demais documentos que o acompanham inclusive o Parecer do Conselho Fiscal, ambos já publicados nos jornais "Diário Oficial e A Província do Pará" do dia 24 de abril de 1971, em obediência ao que determina a Lei das Sociedades Anônimas. O sr. Presidente declarou que concedia a palavra a qualquer um dos acionistas presentes, a fim de que se manifestassem sobre a aprovação das contas e demais atos da Diretoria e como ninguém se manifestasse foi posta em votação sido aprovados por unanimidade,

havendo deixado de votar os senhores diretores e membros do Conselho Fiscal. A seguir, o sr. presidente declarou que cabia a Assembléia eleger os membros do Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes, para o exercício de 1971. Procedida a eleição e apurados os votos verificou-se o seguinte resultado: — Conselho Fiscal: Octavio Augusto de Bastos Meira, Flavio Cardoso, Carlos Pereira Vinagre. Suplentes: Humberto Dacier Lobato, Roberto Seixas Simões e Eudiracy Alves da Silva. Preenchido assim, o objetivo da Assembléia, o sr. presidente concedeu a palavra a qualquer um dos acionistas que desejasse se manifestar sobre qualquer assunto, e como ninguém fizesse uso da palavra o sr. presidente suspendeu a sessão o tempo necessário para a lavratura da presente ata. Reabertos os trabalhos, lida e achada conforme, foi aprovada e vai assinada pela mesa e demais presentes. (aa) Antonio Pereira Vinagre; Marlene Salomé Vinagre Lobato; Ronaldo Antonio da Cruz Vinagre; Ruy Afonso da Cruz Vinagre; Rubem Boris da Cruz Vinagre; Maria do Céu da Cruz Vinagre; pp. Iza Neide Moreira Vinagre, Ronaldo Antonio da Cruz Vinagre; pp. Dulce Maria Alves Vinagre, Ruy Afonso da Cruz Vinagre; pp. Dulce Maria Alves Vinagre, digo, pp. Léa Célia Fabosa Vinagre, Rubem Boris da Cruz Vinagre.

Confere com o original.

a) **Antonio Vinagre**
Presidente

Cartório Chermont

Reconheço a firma supra de Antonio Vinagre.

Belém, 04 de maio de 1971
Em testemunho Z.V. da verdade.

Zeno Veloso
Tabelião Substituto

Junta Comercial

Emolumentos: Cr\$ 10,00
Belém, 1971.

a) **SAMUEL**, o funcionário

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Ata em 5 vias foi

apresentada no dia 5 de maio de 1971 e mandada arquivar por Despacho do Secretário Geral de mesma data contendo 2 folhas de ns. 2981-82 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1144/71. E para constar eu Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém 5 de maio de 1971.

Secretário Geral:

OSCAR FACIOLA

Benedicto Gilberto de Azevedo Pantoja

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. — Reg. n. 2257 —

Dia: 18.06.71).

GELAR S.A.

INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS

Ata da Assembléia Geral Extraordinária de Gelar S/A Indústrias Alimentícias, realizada em 14 de maio de 1971.

Aos quatorze dias do mês de maio de mil novecentos e setenta e um, às 16 horas, na sede da Empresa, à Avenida Senador Lemos, n. 3253, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, reuniu-se em Assembléia Geral Extraordinária os acionistas de GELAR S.A., Indústrias Alimentícias, presentes, conforme consta do Livro de Presença de Acionistas, com as especificações legais, acionistas representativos de mais de 2/3 do capital social com direito a voto, tendo, aclamado pelos presentes, assumido a presidência dos trabalhos o acionista Harold Homci Haber, que convidou para secretariá-lo a acionista Ivete Haber dos Anjos, à qual solicitou, depois de declarar aberta a sessão, a leitura do Edital de Convocação, publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, edições de 10, 12 e 13 do mês de maio de 1971, e no Jornal "Folha do Norte", edições de 10, 12 e 13 do mesmo mês, sendo esta formalidade dispensada pelos presentes, que alegaram estarem a par do teor do mesmo. Procedeu, então, a Secretária à leitura da

Proposta da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal, que encontravam-se sobre a mesa, nestes termos "Proposta da Diretoria. Senhores Acionistas: Para prosseguirmos na execução do nosso projeto aprovado pela SUDAM, se faz mister a modificação do nosso capital autorizado, no que diz respeito às ações ordinárias, pois o limite das mesmas, anteriormente previsto, já foi atingido, propondo-se, agora, a sua elevação para Cr\$ 1.390.717,00 (hum milhão, trezentos e noventa mil, setecentos e dezessete cruzeiros), passando, em consequência, a ter o Artigo 5o., "Caput", dos Estatutos Sociais, a seguinte redação, mantidos todos os seus parágrafos: "Artigo 5o. — A sociedade tem o capital autorizado de Cr\$ 4.490.852,00 (quatro milhões, quatrocentos e nove mil, oitocentos e cinquenta e dois cruzeiros), dividido em 1.390.717 (hum milhão trezentos e noventa mil setecentos e dois cruzeiros) dividido em, digo, ações ordinárias, nominativas ou nominativas endossáveis, .. 2.609.789 (dois milhões, seiscentas e nove mil, setecentas e oitenta e nove) ações preferenciais classe "A", e ... 490.346 (quatrocentas e noventa mil, trezentas e quarenta e seis) ações preferenciais classe "B", do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro), cada uma." Propomos, ainda, baseados em nosso Balanço encerrado em 31 de dezembro de 1970, já aprovados pela Assembléia Geral Ordinária, o seguinte: I — Aumento do Capital Social, dentro dos limites autorizados pelos Estatutos, de ... Cr\$ 136.042,00 (cento e trinta e seis mil e quarenta e dois cruzeiros), com o aproveitamento do saldo, no mesmo valor, da Correção Monetária a Capitalizar, permanecendo a fração de Cr\$ 0,30 (trinta centavos) na mesma conta, e mediante a emissão de 136.042 (cento e trinta e seis mil e quarenta e duas) ações ordinárias, no valor de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro), cada uma para distribuição, como bonificação, exclusivamente aos acionistas ordiná-

rios e acionistas preferenciais detentores de ações preferenciais classe "B". Em consequência do aumento proposto, se aprovado o número das ações ordinárias, integralizadas, dentro do limite do Capital Autorizado, passará a ser de 1.293.348 (hum milhão, duzentas e noventa e três mil, trezentas e quarenta e oito) ações ordinárias, no valor de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro), cada uma, mantida a estrutura do referido capital autorizado e a redação do Artigo 5o. II) aproveitamento integral do saldo à Disposição da Assembléia Geral Ordinária Lucros Suspensos, no valor de Cr\$ 29.475,16 (vinte e nove mil, quatrocentos e setenta e cinco cruzeiros e dezesseis centavos), para constituição do Fundo de Resgate das Ações Preferenciais (Artigo 18. item — d—, dos Estatutos Sociais) Propomos, ainda, de acordo com o previsto em nossos Estatutos Sociais, Artigo 18. Parágrafo 1o., que estabelece que o Fundo de Participação de Empregados será extinto quando entrar em vigor a legislação que disciplina a participação obrigatória do trabalhador nos lucros da Empresa, passará a ser, a partir deste exercício, inclusive, a ser de acordo com o Programa de Integração Social, estabelecido pela Lei Complementar, n. 7, de 7 de Setembro de 1970". Era o que tínhamos a propor. Belém, 11 de maio de 1971. aa) Michel Homci Haber. Harold Homci Haber, Orlando Homci Haber, Nazira Homci Haber". Parecer do Conselho Fiscal: "Analisando a Proposta da Diretoria de 11 de maio de 1971, que solicita a modificação do capital autorizado, no que se refere aos limites das ações ordinárias, e o aumento do capital em ações daquela classe num total de Cr\$ 136.042,00 (cento e trinta e seis mil e quarenta e dois cruzeiros), e a modificação dos Estatutos Sociais e aproveitamento de Saldos do Balanço encerrado em 31 de dezembro de 1971, para aumento de capital e constituição do Fundo de Resgate de Ações Preferenciais, so-

mos de parecer que a referida proposta merece integral aprovação. Belém, 13 de maio de 1971. a) Claudomiro Pereira da Silva, Luiz Eduardo Ferreira da Silva, José da Nóbrega Ribeiro. — Membros do Conselho Fiscal". Em prosseguimento, sem que ninguém quisesse discutir o assunto, foi a proposta da Diretoria, que acabara de ser lida, aprovada integralmente por unanimidade, tudo na forma e nos efeitos constantes da referida proposta. Prosseguindo, o Presidente pôs a palavra ao dispor de quem quisesse usá-la e como ninguém se manifestasse, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata. Reabertos os Trabalhos, foi esta Ata lida, achada conforme e aprovada por unanimidade, pelo que vai assinada por todos os acionistas presentes. Harold Homci Haber — Presidente. Ivete Haber dos Anjos — Secretária. Nazira Homci Haber. Harold Homci Haber. Orlando Homci Haber.

Confere como original lavrado no livro próprio.

Harold Homci Haber
Presidente da A.G.E.

Cartório Kós Miranda

Reconheço a assinatura supra de Harold Homci Haber. Em sinal D.B.M. de verdade.

Belém, 19 de maio de 1971
Darcy Bezerra Mascarenha
Escrevente Autorizada

Junta Comercial

Emolumentos: Cr\$ 130,00
Belém, 19 de maio de 1971
a) Ilegível, o funcionário.

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Ata em 6 vias foi apresentada no dia 28 de maio de 1971 e mandada arquivar por despacho do Secretário Geral de mesma data contendo 3 folhas de ns. 4765-67, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1471/71. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Co-

mercial do Estado do Pará, em Belém, 28 de maio de 1971.

Secretário Geral:
OSCAR FACIOLA
Benedicto Gilberto de Azevedo Pantoja
Diretor da Junta Comercial do Estado do Pará
(Ext. — Reg. n. 2245 — Dia: 18.06.71).

COMAB — CONSTRUTORA MARABÁ S/A
C.G.C. 04.909.552
Cópia Autentica da Ata de Assembléia Geral Ordinária realizada em 30 de abril de 1970

As dez horas do dia trinta de abril de mil novecentos e setenta e um, em nossa sede social, à Av. Governador José Malcher, 279, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária, os acionistas da COMAB — Construtora Marabá S/A., portadores de ações representativas de mais de dois terços do capital social, para deliberar sobre a ordem do dia do edital de convocação publicado na Imprensa Oficial do Estado e no jornal O Liberal, nos dias 23, 24 e 26, nos seguintes termos: — “Assembléia Geral Ordinária — convocação — Por este meio, convido os senhores acionistas para a reunião de Assembléia Geral Ordinária, a se realizar no próximo dia 30 do corrente, às 10 horas, em nossa sede social, à Av. Governador José Malcher, 279, quando serão tratados os seguintes assuntos: a) apreciação das contas da diretoria relativas ao ano de 1970; b) eleição do Conselho Fiscal; c) o que ocorrer. Belém, 20 de abril de 1971. a) Leonel Antonio da Rocha Teixeira — diretor”. — Verificado pelo livro de presenças que havia número legal, os trabalhos da Assembléia foram iniciados sob a presidência do acionista Elias Antonio Mokarzel, secretariado pelo acionista Leonel Antonio da Rocha Teixeira que leu o Relatório da Diretoria, o Balanço, a demonstração da conta Lucros e Perdas e o parecer favorável do Conselho Fiscal, tudo relativo ao ano de 1970. A seguir o pre-

sidente comunicou aos presentes que o lucro líquido do exercício no valor de Cr\$ 437.816,81, foi contabilizado do seguinte modo: — a) fundo de reserva legal, 5% Cr\$ 21.890,00; b) Lucros suspensos, à disposição da Assembléia Geral, Cr\$ 415.926,81. O assunto foi colocado em discussão tendo usado da palavra a acionista Salete Maria de Oliveira Teixeira, apresentado uma proposta, no sentido de se transferir para “Fundo de Aumento de Capital”, a quantia de Cr\$ 415.926,81 contabilizada em “Lucros Suspensos”. Como ninguém mais fizesse uso da palavra, a matéria foi colocada em votação, por onde se verificou a aprovação unânime das contas e atos praticados pela diretoria, no exercício de 1970, inclusive da proposta da acionista Salete Maria de Oliveira Teixeira. A seguir foi procedida a eleição dos membros do Conselho Fiscal da sociedade, que foram os seguintes: Membros Efetivos: Djalma Aureliano Dias, Manoel Ferreira da Costa, João Augusto Figueiredo de Oliveira, Suplentes: José Rabelo de Lima, Raul Damasceno de Lima e Getúlio Barbosa de Aguiar, os quais foram imediatamente empossados. Nada mais havendo a tratar, o presidente agradeceu a presença de todos, encerrou os trabalhos da Assembléia e mandou lavrar a presente ATA, que depois de lida e aprovada, vai por todos assinada, dela se extraindo Seis (6) vias de igual teor e forma, para os fins de direito.

Belém, 21 de junho de 1971.
aa) Maximiano da Rocha Teixeira, Zacarias Bichara, Elias Antonio Mokarzel, Maria Eliete de Oliveira Mokarzel, Guilherme João Carvalho de Farias, Alba Yolanda Teixeira de Farias, Leonel Antonio da Rocha Teixeira e Salete Maria de Oliveira Teixeira.

Confere com o original:

a) Leonel Antonio da Rocha Teixeira
Secretário

Cartório Queiroz Santos
Reconheço, por ter conferido com outra existente em meu arquivo a assinatura retida assinalada com esta seta Em sinal A.Q.S. da verdade Belém, 2 de junho de 1971
Adriano de Queiroz Santos
Tabelião Substituto

Junta Comercial
Emolumentos: Cr\$ 10,00
Belém, 1971.
a) Samuel, o funcionário.

Junta Comercial do Estado do Pará
Esta Ata em 6 vias foi apresentada no dia 10 de junho de 1971 e mandada arquivar por despacho do Secretário Geral de 2 do mesmo contendo 1 folha de n. 4893, que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1529/71. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 2 de junho de 1971.

Secretário Geral:
OSCAR FACIOLA
Benedicto Gilberto de Azevedo Pantoja
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(Ext. — Reg. n. 2215 — Dia: 18.06.71).

FAZENDAS REUNIDAS GURUPI

S. A.

Comunicamos aos senhores acionistas que se encontram à sua disposição para serem examinados em nossa sede social, à travessa Benjamim Constant n. 419, nesta cidade, no expediente normal, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto Lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940, referente ao exercício de 1970.

Belém, 7 de junho de 1971

Dr. Antenor Uliana
Diretor Superintendente

(T. 17.091 Reg. n. 2342 Dias 15, 18 e 22.6.71)

BANCO COMERCIAL DA PRODUÇÃO, S/A.

Assembléia Geral Extraordinária

PRIMEIRA CONVOCAÇÃO

Convidamos os senhores acionistas deste Banco, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, às 10 horas do dia 21 de junho corrente, na sede social à Rua 15 de Novembro n. 263 nesta cidade, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

a) Tomarem conhecimento da subscrição do aumento do Capital Social de Cr\$ 7.350.500,00 para Cr\$ 19.350.500,00 resolvendo em definitivo sobre o referido aumento;

b) Tomarem conhecimento do depósito já efetuado no Banco Central do Brasil na forma da lei, referente às subscrições do aumento de capital.

c) Alteração dos Estatutos Sociais em consequência do aumento mencionado.

d) O que ocorrer.

Belém, 12 de junho de 1971
aa) **Armando Rodrigues Carneiro** — Presidente; **Alexandrino Gonçalves Moreira** — Vice-Presidente; **Paulo de Avila Kós** — Diretor; **Braulio Ribeiro da Silva** — Diretor.

(Ext. Reg. n. 2.345 — Dias: 2, 15 e 18.06.71).

SANTECO, S/A. (BELEM)

Assembléia Geral Extraordinária

CONVOCAÇÃO

Por este meio convido os senhores acionistas para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária a se realizar em nossa sede social às 16 horas do dia 20 do mês em curso, quando serão tratados os seguintes assuntos:

a) liquidação da sociedade,

b) o que ocorrer.

Belém, 4 de junho de 1971.

a) ilegível

(Ext. Reg. n. 2.287 — Dias: 10, 15 e 18.06.71).

MARCOSA S.A. — MÁQUINAS, REPRESENTAÇÕES, COMERCIO E INDÚSTRIA SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL ABERTO

Capital Autorizado: . . . 10.000.000,00
 Capital Realizado 7.172.599,00

Convidamos os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 23 de junho corrente, às 16 horas, em nossa sede social à Rua Santo Antonio n. 301, para deliberarem sobre o seguinte:

a) Aumento do capital social com aproveitamento de reservas, inclusive reserva para manutenção de capital de giro;

b) aumento do capital autorizado;

c) alteração dos Estatutos Sociais;

d) outros assuntos de interesse da Sociedade.

Belém, 4 de junho de 1971.

(a) Mário Silvestre
 Presidente

(Ext. Reg. n. 2.286 — Dias: 10, 15 e 18.06.71).

INDÚSTRIAS DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS S/A. — IPASA

C.G.C.M.F.
 Assembléia Geral Ordinária

São convidados, os senhores acionistas, a reunirem-se em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 25.06.1971, às 9.09 horas, na Sede Social, à Av. Presidente Vargas n. 1277, na cidade de Castanhal, neste Estado, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1º — Aprovação da conta na Diretoria;

2º — Apreciação do Parecer do Conselho Fiscal;

3º — Apresentação e Aprovação do Balanço Geral e da Conta "Lucros e Perdas".

4º — Eleição do Conselho Fiscal e Suplentes.

a) A DIRETORIA
 (T. n. 17.081 — Reg. n. 2.263 — Dias: 10, 15 e 18.06.71)

CERVEJARIA PARAENSE S/A.

CERPASA
 C.G.C. N. 04.894.085/001
 Assembléia Geral Extraordinária

Ficam convidados os senhores acionistas da Cervejaria Paraense S/A. — CERPASA, para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se a 29 de junho de 1971, às 10:00 (dez) horas, na sede social, à rodovia Arthur Bernardes, s/n., no Tapanã, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) — Resgate de ações preferenciais, nominativas, da classe "A", na conformidade do art. 9º, parágrafo único, alíneas a, b, c, d dos Estatutos Sociais.

b) — Reforma parcial estatutária.

c) — Outros assuntos de interesse social.

Belém, 14 de junho de 1971.

(a) Benjamim Marques
 Diretor-Presidente

(Ext. — Reg. n. 2374. — Dias 16, 17 e 18.6.71)

FÓSFORO DA AMAZÔNIA S.A.

F A S A

Assembléia Geral Extraordinária

Convocação

Pela presente ficam os Senhores acionistas de FÓSFORO DA AMAZÔNIA S.A. — F A S A — convidados a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no próximo dia 23 de junho de 1971, às 16:00 horas na sede social da empresa a Trav. Campos Sales, 63 2º andar sala 303, a fim de tratarem dos assuntos abaixo, de interesse da sociedade:

a) Aumento do Capital autorizado e a consequente alteração dos Estatutos Sociais em seu Artigo 6º e parágrafos;

b) Estudo e autorização para pleitear junto ao Banco Central do Brasil a condição de Sociedade Anônima de Capital Aberto, na forma de Resolução 106 de 11.12.1968;

c) O que ocorrer, de interesse da sociedade e que tenha por objeto as alterações estatutárias e demais matéria inerente a presente convocação.

(Ext. Reg. n. 2371 — Dias — 15, 17 e 18.6.1971)

COMPANHIA DE TELEFONES DO MUNICÍPIO DE BELEM (COTEMBEL)

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONVOCACAO

Estão convidados os senhores acionistas da Companhia de Telefones do Município de Belém para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária que se realizará no próximo dia 30 (trinta), s 17:00 dezessete horas, na sede da Companhia, situada, na Rua Gaspar Viana, n. 144, para a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

a) Eleição do Diretor Financeiro;

b) O que ocorrer.

Belém, 15 de junho de 1971

a) CONSELHO DIRETOR
 Ext. Reg. n. 2372 Dias 18, 22 e 24.6.71

EMPRESA BRAGANTINA DE PESCA S/A — EMBRASA

C.G.C. 05.320.569

CONVOCAÇÃO

Ficam os senhores Acionistas da Empresa Bragantina de Pesca S/A — EMBRASA convidados a tomarem parte na reunião de Assembléia Geral Extraordinária, que será realizada no dia 21 do corrente, às 10 horas, em sua sede social sita a Av. Sônia Ferreira S.N., em Bragança, para debaterem e decidirem sobre os seguintes assuntos:

1) Aumento do Capital Social
 2) O que ocorrer.

Bragança, 11 de junho de 1971

Constâncio Nery Figueiró
 Diretor — Presidente

T. n. 17102 Reg. n. 2405
 Dias 18.6.71

**INDEPENDENCIA S/A. — AGRO-PECUARIA
 C.G.C. (MF) 04.983.805
 RELATÓRIO DA DIRETORIA**

Senhores Acionistas:

Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, submetemos à apreciação de V. Sas., o Balanço Geral e Demonstração da Conta de "Lucros e Perdas", relativos ao exercício social encerrado em 31.12.1970, bem como o respectivo parecer do Conselho Fiscal.

Permanecemos ao inteiro dispor da V Sas. para quaisquer informações que se tornarem necessárias ao perfeito conhecimento das contas apresentadas.

CARLO BARBIERI
 Diretor-Presidente

CARLO BARBIERI FILHO
 Diretor Comercial

Belém, 22 de janeiro de 1971.
 BRAZ ZICARELLI FILHO
 Diretor Superintendente

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO
DE 1970

— ATIVO —			— PASSIVO —		
IMOBILIZADO			NAO EXIGIVEL		
Terras	250.000,00		CAPITAL AUTORIZADO		
ESTUDOS E PROJETOS			— Ações Preferenciais		
Elaboração	25.000,00	275.000,00	—A Integralizar 1.460.546,00		
DISPONIVEL			— Ações Ordinárias		
CAIXA			--Integralizadas 300.000,00		
Escritório		2.740,07	—A Integralizar 239.454,00 2.000.000,00		
REALIZAVEL			EXIGIVEL		
Contas Correntes	3.000,00		OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS		
CAPITAL A REALIZAR			A RECOLHER 2.000,00		
— Ações Ordinárias					
— A Subscrever	239.434,00				
— Ações Preferenciais					
— A Subscrever	1.176.174,00				
— Subscritas	284.372,00	1.700.000,00			
RESULTADO PENDENTE					
LUCROS E PERDAS					
— Exercício de 1969	400,00				
— Exercício de 1970	20.859,93	21.259,93			
		Cr\$ 2.002.000,00			
			Cr\$ 2.002.000,00		

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS

	Débito	Crédito
Saldo do exercício de 1969	400,00	
Materiais de Expediente	13,20	
Despesas de Viagem	3.254,82	
Impostos e Taxas	13.506,91	
Livros, Jornais e Revistas	421,00	
Despesas Jurídicas	3.464,00	
Honorários Profissionais	200,00	
Prejuízo de 1969		400,00
Idem deste Exercício		20.859,93
	21.259,93	21.259,93

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Geral e respectiva demonstração da Conta de Lucros e Perdas, encerrado em 31 de dezembro de 1970.

Belém, 22 de janeiro de 1971.

CARLO BARBIERI—CIC

Diretor-Presidente

CIC.022.007.518

CARLO BARBIERI FILHO—CIC

Diretor Comercial

CIC.213.132.378

BRAZ ZICARELI FILHO—CIC

Diretor Superintendente

CIC.002.083.538

Eli Beviláqua

CIC.033724218

CRC.SP.54.945

CRC.Pará."S" 73

CRC.MT.54.945 "S"

FAREZER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do Conselho Fiscal da INDEPENDENCIA S/A — AGRO-PECUÁRIA, dando cumprimento às determinações legais, examinaram os livros e documentos relativos ao Balanço Geral e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, referente ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1970 e, tendo encontrado tudo em ordem, são de parecer que os mesmos sejam aprovados pela Assembléia Geral Ordinária dos Senhores Acionistas.

Belém, 22 de janeiro de 1971

Henrique Maltese — CIC.11.909.818

Cesar Rabay Chehab — CIC.120.556.118

Emil Sato — CIC.213.007.688

(Ext. — Reg. n. 2250 — Dia: 18.06.71).

D. VIEIRA S/A COMERCIO E INDUSTRIA
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Ficam por este meio os senhores Acionistas desta Sociedade, convocados para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no proximo dia 25 do corrente mês em sua sede social á Rua 1. de Março, Edifício Nassar Sala 'n. 402, para tratar dos seguintes assuntos:

a) Tratar do encerramento da Sociedade.

b) O que ocorrer.
 Belém, 25 de junho de 1971

Ofir Dias Vieira
 Presidente

Ext. Reg. n. 2376 Dias 18, 22 e 24.6.71

ORLANDIA AGRO PASTORIL S.A O.A.S.A
C.G.C. 05.457.866/001
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Convidamos os senhores Acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária no dia 30 de junho de 1971, ás oito horas, na sede social da empresa, Fazenda Brejeiro, Km 130 da Br. 010, Município de Paragominas, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) — Leitura, discussão e aprovação de Relatório da Diretoria, Parecer do Conselho Fiscal, Balanço e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas referentes ao exercício encerrado em 31 de março de 1971;
 b) — Eleição do Conselho Fiscal e fixação de seus honorários;

c) — O que ocorrer.
 Outrossim ficam os senhores acionistas ciente de que se encontram á disposição, na sede social e no horário de expediente os documentos a que se refere o Art. 99, do Decreto-Lei 2627/40.

Belém (Pa), 31 de maio de 1971
Cairo Junqueira Netto — Diretor

Ext. Reg. n. 2318 Dias 18, 22 e 24.6.71

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL (SENAI)

DEPARTAMENTO REGIONAL DO PARÁ

(Federação das Indústrias do Estado do Pará)

Ficam por este cientificados os interessados de que por Resolução do Conselho Regional do SENAI do Pará de 31 de maio de 1971, está aberta a "Concorrência Pública", para a alienação de uma (1) camionete Pick-UP marca Jeep Willys, 6 cilindros, um (1) máquina de soldar elétrica "TRIODIM" e pertences, um (1) bebedouro elétrico "ELEGÉ", duas (2) máquinas escrever "REMINGTON RAND", de 228 espaços e uma (1) máquina de calcular "EVEREST" Z 5 n. 2702085 — os quais poderão ser examinados, na sede deste Departamento, à Travessa Barão do Triunfo, n. 2096 no horário das 08,00 ás 11,30 horas e das 14,00 ás 16,30 horas diariamente, exceto aos sábados, para onde deverão encaminhar suas propostas, devidamente lacradas na forma de Lei, até o dia 23.06.71 ás 09,30 horas, quando as mesmas serão abertas em presença dos que comparecerem
 Belém, 07 de junho de 1971

GERSON DOS SANTOS PERES
 Diretor Regional

(Ext. Reg. n. 2339 — Dias 18, 22 e 24.6.71)

CONFAP — CIA. NOVA FRONTEIRA AGROPECUÁRIA
C.G.C. N 04.965.992/001
Ata de Assembléia Geral Ordinária

Aos trinta dias do mês de abril do ano de um mil novecentos e setenta e um, ás 15 horas na sede social da CONFAP — CIA. NOVA FRONTEIRA AGROPECUÁRIA, à Avenida Independência, 1046, nesta Cidade e Capital de Belém, Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária, a totalidade dos acionistas da entidade que haviam sido previamente convocados. Foi eleito por aclamação o presidente da entidade, Senhor Abraham Kasinski para presidir a mesa. A seguir, o Senhor Presidente da mesa convidou a mim Georges Hanna Khalil para secretário da mesa. Iniciados os trabalhos, o Senhor Presidente deu por aberta a sessão, determinando a mim secretário, que procedesse à leitura do Edital de Convocação.

A seguir, foram apresentados à Casa, o Relatório da Diretoria, Balanço Geral do Ativo e do Passivo, Demonstração da Conta Lucros e Perdas e parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 1970. A Assembléia Geral aprovou o teor dos citados documentos, julgando-os corretos, bem assim, em razão de serem do conhecimento amplo dos Senhores Acionistas presentes que representavam a totalidade do capital social conforme se viu pela conferência das assinaturas lançadas no livro de presença de Acionistas. Em seguida, o Senhor Presidente convidou aos Senhores Acionistas para procederem a eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal para o exercício em curso, bem como a fixação de suas remunerações. Feita a votação, verificou-se que a Assembléia Geral por unanimidade de votos hábeis elegeu para Conselho Fiscal os seguintes Senhores: Mauro Paes de Almeida, banqueiro, casado brasileiro, residente à Rua Alagôas, 308, São Paulo; Haroldo Siqueira, banqueiro, solteiro brasileiro, residente à Rua Marques de Itu, 498 — São Paulo; Ataliba de Almeida Moura, brasileiro, casado, comerciante e industrial residente à Rua Itaquera, 55, São Paulo, como membros efetivos e os seguintes Senhores como suplentes: Luiz Maria Pilério Stinchi, brasileiro, casado banqueiro, residente à Rua Sabará, 76, 5o. andar, São Paulo; Anastácio Gianini, brasileiro, casado, comerciante, residente à Avenida Gualter, 596, São Paulo; e Ernesto Antonio Pinto Soares, português casado, industrial, residente à Avenida Rebouças, 2036, São Paulo, permanecendo a remuneração de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros) anteriormente fixada aos membros efetivos quando no exercício das funções. Facultada a palavra aos presentes e ninguém mais dela querendo fazer uso, o Senhor Presidente da Mesa suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente, à qual, lida em voz alta, foi por todos os presentes aprovada e assinada, encerrando-se assim, a Assembléia.

2a) Presidente da Mesa, Abraham Kasinski
 Secretário da Mesa, Georges Hanna Khalil. Acionistas: Se-

nhores Boris Bernardo Kasinski Abraham Kasinski — Mauricio Grinberg — Georges Hanna Khalil — João Gilberto Khalil — Leon Kasinski Neto — Nelson Kasinski — Roberto Kasinski — Renato Kasinski — Sergio Grinberg — Thompson Cofap — Cia. Fabricadora de Peças — Representada por Georges Hanna Khalil e Abraham Kasinski; Cofap — Cia Fabricadora de Peças — Representada por Georges Hanna Khalil; Cofade — Sociedade Fabricadora de Elastômeros Ltda. — Representada por Georges Hanna Khalil e Abraham Kasinski. Agro-Pecuária Sapopemba S. A. — Representada por Boris Bernardo Kasinski. Certifico e dou fé, que a presente é cópia fiel de ata de igual teor, lavrada em livro próprio.

Belém, 30 de abril de 1971.

Georges Hanna Khalil
 Diretor e Secretário da Mesa

CARTORIO CONDURU — Reconheço a firma supra de Georges Hanna Khalil.

Belém, 01 de junho de 1971.
 Em sinal H. P. da verdade.

HERMANO PINHEIRO
 Tabelião

CARTORIO CONDURU — Confere com o original — Belém, 02 de junho de 1971.

HERMANO PINHEIRO
 Tabelião

JUNTA COMERCIAL — Emolumentos: 10,00.

Belém, de 1971.

a) Ilegível — O funcionário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — Esta Ata em 4 vias foi apresentada no dia 1 de junho de 1971 e mandada arquivar por despacho do Secretário Geral de mesma data contendo 1 folha de n. 4894 que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1530/71 E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 1 de junho de 1971.

— **OSCAR FACIOLA** — Secretário Geral da Junta Comercial.

Benedicto Gilberto de Azevedo Pantoja

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. n. 2233—Dia—18.6.71)

**ARAGUAIA S. A. —
AGRO-PECUÁRIA**
CGC — 05.426.960/001

Ata da Assembléa Geral Extraordinária Realizada em 31 de agosto de 1970.

Aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta, às 10 horas, em sua sede social, situada na Fazenda Pedra Cruzada, Município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, atendendo à convocação particular, individual e escrita que lhes foi feita, reuniram-se em Assembléa Geral Extraordinária todos os acionistas da Araguaia S. A. — Agro-Pecuária, representando a totalidade do capital social, conforme, as assinaturas apostas no Livro de Presença dos Acionistas. Foi aclamado a presidir os trabalhos o acionista Clemente Fagundes Gomes, que convidou a Srta. Maria Isabel Fagundes Gomes a secretariá-lo, ficando assim constituída a mesa. A seguir, o Sr. Presidente determinou fosse lida cópia da carta de convocação enviada a cada acionista, do seguinte teor: "Araguaia S. A. — Agro-Pecuária — Assembléa Geral Extraordinária — Convocação — Sr. Acionista: Fica V. Sa. convocando a comparecer à Assembléa Geral Extraordinária desta sociedade, que se realizará no dia 31 de agosto de 1970 em sua sede social, à Fazenda Pedra Cruzada, Município de Santana do Araguaia, às 10 horas, a fim de discutir sobre a seguinte ordem do dia: a) Redução do mandato da Diretoria de 5 (cinco) para 3 (três) anos; b) Aumento do quadro de diretores de 2 (dois) para 3 (três), através da criação do cargo de Diretor-adjunto; c) Alteração parcial dos Estatutos Sociais; d) Outros assuntos de interesse da sociedade. Santana do Araguaia, 9 de março de 1970. aa) Severo Fagundes Gomes e Clemente Fagundes Gomes — Diretores:". A seguir, determinou o Sr. Presidente fosse lida a Proposta da Diretoria, vazada nos seguintes termos: "Proposta da Diretoria: — Senhores Acionistas: Esta Diretoria vem apresentar a Vv. Ss. a seguinte proposta, que, para maior facilidade de exposição e consequente compreensão, fica dividida nos dois itens seguintes: a) Por determinação da Superintendência do Desenvolvi-

to da Amazônia — SUDAM — deverá o mandato desta Diretoria restrito a 3 (três) anos; como os atuais estatutos prevêem uma gestão de 5 (cinco) anos, propomos, a fim de que se atenda àquela determinação, que a Assembléa promova a alteração da cláusula 8a. de nossos estatutos, ficando, portanto, reduzido a três anos o mandato da diretoria; b) Considerando a complexidade dos trabalhos que vêm sendo desempenhados na consecução do objetivo social, e que serão intensificados doravante, esta diretoria propõe, também, aumento do quadro de Diretores de 2 (dois) para 3 (três), com alteração da competência destes. Dois denominar-se-ão simplesmente Diretores e um será chamado "Diretor-adjunto". Para tanto, será necessário proceder à alteração das cláusulas 8a. e 11a. dos estatutos sociais. Assim, a cláusula 8a., que dispõe: "A sociedade será administrada por uma Diretoria constituída de 2 (dois) membros, designados simplesmente diretores, sem denominação especial, acionistas ou não, com mandato de 5 (cinco) anos, podendo ser reeleitos. Findo o mandato, os diretores permanecerão nas funções de seus cargos até a posse da Diretoria que, em eleição os substituir. § 10. — Cada um dos diretores caucionará, em garantia de sua gestão, 100 ações na sociedade, próprias ou de terceiros, valendo a prestação caucionária como investidura no cargo", passará a ter a seguinte redação: Cláusula 8a. — A sociedade será administrada por uma diretoria composta de 3 (três) membros, sendo dois designados simplesmente Diretores, sem denominação especial, e um, Diretor-adjunto, acionistas ou não com mandato de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos. Findo o mandato, os diretores permanecerão nas funções de seus cargos até a posse da Diretoria que, em eleição, os substituir. § 10. — Cada um dos diretores caucionará, em garantia de sua gestão, 100 ações na sociedade, próprias ou de terceiros, valendo a prestação caucionária como investidura no cargo; e a Cláusula 11a. que reza "A qualquer um dos diretores compete indistintamente, mas distribuindo entre si suas atribuições, de comum acôrdo, pre-

sidir as Assembléas Gerais Ordinárias e Extraordinárias da sociedade e presidir as reuniões da Diretoria e assinar, conjuntamente, escrituras, atos e contratos que importem na alienação de bens imóveis da sociedade; e agindo isoladamente, digo, isolada e individualmente, representar a sociedade, ativa e passivamente, em Juízo e fora dele, e perante os poderes públicos e órgãos federais, estaduais e municipais, sociedades e entidades de economia mista e previdência social; dirigir e orientar atividades relativas ao trabalho dos empregados da sociedade e organização da contabilidade da empresa;" redigir-se-á do seguinte modo: A qualquer um dos Diretores compete indistintamente, mas distribuindo entre si suas atribuições, de comum acôrdo, presidir as Assembléas Gerais, Ordinárias e Extraordinárias da sociedade, presidir as reuniões da Diretoria e assinar, conjuntamente, escrituras, atos, contratos e documentos que importem na alienação ou oneração de bens imóveis da sociedade; agindo isolada e individualmente; representar a sociedade, ativa e passivamente, em Juízo e fora dele, perante os poderes públicos, órgãos federais, estaduais e municipais, sociedades e entidades de economia mista, autarquias, previdência social, estabelecimentos de crédito, estabelecimentos bancários, sociedades que operem no mercado de capitais, pessoas físicas e jurídicas em geral, podendo, para tanto: movimentar contas-corrente, emitir, sacar, endossar, avalizar, aceitar e assinar títulos de crédito, tais como: cheques, notas promissórias, letras de câmbio, duplicatas e outros quaisquer; dirigir e orientar as atividades relativas ao trabalho dos empregados da sociedade e organização da contabilidade da empresa. § 10. Ao diretor-adjunto compete: dirigir e orientar as atividades relativas ao trabalho dos empregados da sociedade; agindo conjuntamente com outro diretor ou procurador da sociedade, constituído com poderes especiais: representar a sociedade perante pessoas físicas e jurídicas em geral, perante os poderes públicos, órgãos federais, estaduais e municipais, sociedades e entidades de economia mista, autar-

quias, previdência social, estabelecimentos bancários, podendo, para tal fim, sempre em conjunto com outro diretor ou procurador da sociedade, constituído com poderes especiais, movimentar contas-correntes em estabelecimentos bancários, emitir, sacar, endossar, avalizar, aceitar e assinar títulos de crédito tais como cheques, promissórias, letras de câmbio, duplicatas e outros quaisquer, receber e dar quitação; § 20. A substituição provisória de qualquer dos diretores, no caso de impedimento temporário ou vaga, será feita pelo acionista que for convidado pelo diretor em exercício; na segunda hipótese, o substituto servirá até a primeira Assembléa Geral que se reunir, à qual competirá preencher definitivamente o cargo vago. Por ser esta proposta de interesse geral, contamos com a aprovação dos senhores acionistas. Santana do Araguaia, 11 de agosto de 1970, aa) Severo Fagundes Gomes e Clemente Fagundes Gomes — Diretores". Após, foi lido o parecer do Conselho Fiscal, do seguinte teor: "Parecer do Conselho Fiscal: Os abaixo subscritos, membros do Conselho Fiscal da Araguaia S/A. — Agro-Pecuária, reunidos para deliberarem sobre a proposta da Diretoria, datada de 11 de agosto de 1970, que contém as seguintes proposições: a) redução do mandato da Diretoria de 5 (cinco) para 3 (três) anos; b) aumento do quadro de diretores de 2 (dois) para três (3), criando-se o cargo de Diretor-adjunto, com determinação da competência deste e consequente alteração dos Estatutos Sociais, são de parecer que a referida proposta deva ser aprovada pelos senhores acionistas porquanto se adequa aos interesses sociais. Santana do Araguaia, 13 de agosto de 1970. aa) Eduardo Rodrigues de Oliveira, José Fagundes de Altenfelder Silva e Luiz Fagundes de Altenfelder Silva. — Posta em votação a Proposta da Diretoria, foi a mesma aprovada por unanimidade, guardadas as absenções legais, ficando portanto, alteradas as cláusulas 8a. e 11a., dos Estatutos Sociais, que passam a vigorar com a seguinte redação: Cláusula 8a.: A sociedade, será administrada por uma diretoria composta de 3 (três) membros, sendo dois da.

signados simplesmente Diretores, sem denominação especial, e um, Diretor-adjunto, zionistas ou não, com mandato de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos. Findo o mandato, os diretores permanecerão nas funções de seus cargos até a posse da Diretoria que, em eleição, os substituir. Parágrafo 1.º — Cada um dos diretores caucionará, em garantia de sua gestão, 100 (cem) ações na sociedade, próprias ou de terceiros, valendo a prestação caucionária como investidura no cargo. CLÁUSULA 11.ª: — A qualquer um dos Diretores compete indistintamente, mas distribuindo entre si suas atribuições, de comum acordo, presidir as Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias da Sociedade, presidir as reuniões da Diretoria e assinar, conjuntamente, escrituras, atos, contratos e documentos que importem na alienação ou oneração de bens imóveis da sociedade; agindo isolada e individualmente: representar a sociedade, ativa e passivamente, em Juízo e fora dele, perante os poderes públicos, órgãos federais, estaduais e municipais, sociedades e entidades de economia mista, autarquias, previdência social, estabelecimentos de crédito, estabelecimentos bancários, sociedades que operem no mercado de capitais, pessoas físicas e jurídicas em geral, podendo, para tanto: movimentar contas correntes, emitir, sacar, endossar, avalizar, aceitar e assinar títulos de crédito tais como: cheques, notas promissórias, letras de câmbio, duplicatas e outros quaisquer; dirigir e orientar as atividades relativas ao trabalho dos empregados da sociedade e organização da contabilidade da empresa. § 1.º — Ao Diretor-adjunto compete: dirigir e orientar as atividades relativas ao trabalho dos empregados da sociedade; agindo conjuntamente com outro diretor ou procurador da sociedade, constituído com poderes especiais: representar a sociedade perante pessoas físicas e jurídicas em geral, perante os poderes públicos, órgãos federais, estaduais e municipais, sociedades e entidades de economia mista, autarquias, previdência social, estabelecimentos bancários, podendo, para tal fim, sempre em conjunto com outro diretor ou procurador da sociedade, constituído com poderes espe-

ciais, movimentar contas correntes em estabelecimentos bancários, emitir, sacar, endossar, avalizar, aceitar e assinar títulos de crédito, tais como cheques, notas promissórias, letras de câmbio, duplicatas e outros quaisquer, receber e dar quitação. § 2.º — A substituição provisória de qualquer dos diretores, no caso de impedimento temporário ou vaga, será feita pelo acionista que for convidado pelo diretor em exercício; na segunda hipótese, o substituto servirá até a primeira Assembléia Geral que se reunir, à qual competirá preencher definitivamente o cargo vago. A seguir, pediu a palavra o acionista Severo Fagundes Gomes, propondo fosse, então, realizada a eleição do diretor-adjunto, sugerindo, ainda, que o mandato deste terminasse excepcionalmente em 30 de novembro de 1971, a fim de que coincidisse com os dos demais membros da Diretoria. Posta em votação, a moção foi aprovada por unanimidade, guardadas as obstatões legais. Procedeu-se, então, à eleição e, contados os votos, deixando de votar os legalmente impedidos, verificou-se a eleição à unanimidade do Sr. José Wenceslau Palmeira, brasileiro, solteiro, maior, proprietário, domiciliado em São José dos Campos, Estado de São Paulo, à Avenida Engenheiro Sebastião Gualberto, sem número. Encerrada a pauta dos trabalhos, e nada havendo a tratar, o senhor Presidente franqueou a palavra e, como ninguém dela quisesse fazer uso, deu por encerrada a Assembléia, da qual foi lavrada a presente ata, que, lida e aprovada, foi assinada pelos presentes, Santana do Araguaia, 31 de agosto de 1970.

(a.a.) Clemente Fagundes Gomes — Presidente de Mesa; Maria Isabel Fagundes Gomes — Secretária; Tecelagem Parahyba S/A (Eduardo Rodrigues de Oliveira e Luiz Fagundes Altenfelder Silva — diretores); Clemente Fagundes Gomes; Fazenda Sant'ana do Rio Abaixo — S/A (Severo Fagundes Gomes — diretor e Eduardo Rodrigues de Oliveira — procurador); Tecelagem Parahyba do Nordeste S/A (Severo Fagundes Gomes e Luiz Fagundes Altenfelder Silva — diretores); Maria Isabel Fagundes Gomes; Maria Heloisa Fagundes Gomes; Severo Fagundes Gomes. Confete com o Original.

CLEMENTE FAGUNDES GOMES — Presidente de Mesa.

11.º CARTORIO DE NOTAS ANTIGO TABELIONATO VEIGA
(São Paulo — R. Líbero Badaró, 293 — LOJA G)

Reconheço a firma supra de Clemente Fagundes Gomes. S. Paulo, 28 de abril de 1971. Em testemunho L. M. R. da verdade.

a) Luiz Mendes Rodrigues
Escrivente Autorizado
São Est. — CS Pago P/Verba
Guia n.

JUNTA COMERCIAL

Emolumentos: Cr\$ 10,00.

Belém, 1971

a) SAMUEL — O funcionário.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta Ata em 3 vias foi apresentada no dia 10 de maio de 1971 e mandada arquivar por Despacho do Secretário Geral de mesma data, contendo 6 folhas de n. 4163.68 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1211/71. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 10 de maio de 1971.

Secretário Geral — OSCAR FACIOLA.

BENEDICTO GILBERTO DE AZEVEDO PANTOJA — Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará.

(Ext. — Reg. n. 2050 — Dia 18.6.71).

LUPINO, COMERCIO E INDÚSTRIA, S.A.

C.G.C. n. 04.909.263/1

Cópia Autêntica da Ata de Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 31 de maio de 1971

As oito horas do dia trinta e um de maio de mil novecentos e setenta e um, em nossa sede social, à rua 13 de maio n. 404, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, os acionistas de Lupino, Comércio e Indústria S.A., portadores de ações representativas de mais de dois terços do capital, para deliberarem sobre o assunto contido na ordem do dia do anúncio de convocação, pu-

blicado na Imprensa Oficial do Estado e no jornal "O Liberal", nos dias 21, 22 e 23, nos seguintes termos: "Assembléia Geral Extraordinária — Convocação — Por este meio, convido os senhores acionistas para a Assembléia Geral Extraordinária que se realizará em nossa sede social, às oito horas do dia 31 do mês em curso, para tratar dos seguintes assuntos: a) aumento do capital; b) reforma parcial dos estatutos; c) o que ocorrer. Belém, 20 de maio de 1971. a) Luiz Manoel Saraiva, diretor-presidente". — Verificado que havia número legal, foi constituída a mesa dos trabalhos, presidida pelo acionista Luiz Manoel Saraiva, secretariado pelo acionista Pio de Andrade Ramos. Foi lido o Edital de Convocação, bem como a seguinte proposta da diretoria acompanhada do parecer favorável do Conselho Fiscal: — "Proposta da Diretoria — Senhores acionistas: A diretoria de Lupino, Comércio e Indústria S.A., submete à apreciação de V. Sas. as seguintes proposições de ordem econômico-administrativa: a) aumento do nosso capital de quatrocentos mil cruzeiros (Cr\$ 400.000,00) para quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 500.000,00), utilizando os seguintes elementos em poder da pessoa jurídica, devidamente tributados: 1) — Fundo de aumento de capital", setenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco cruzeiros e trinta e nove centavos (Cr\$ 72.725,39); 2) — parte a conta "Lucros Suspensos" vinte e sete mil, duzentos e setenta e quatro cruzeiros e sessenta e um centavos (Cr\$ 27.274,61), totalizando cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00) — Com o aumento ora proposto, torna-se necessária a reforma parcial do nosso estatuto social, em seu artigo Quinto, que passará a ter a seguinte redação: "O capital da sociedade é de Quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 500.000,00) totalmente integralizado e dividido em Quinhentas mil (500.000) ações ao portador, do valor nominal de Um Cruzeiro

(Cr\$ 1,00) cada uma, convertíveis em qualquer época, à vontade dos seus portadores e por deliberação da Assembléia Geral. "b) seja autorizado o pagamento dos "Dividendos" e Gratificação da Diretoria", relativos ao ano de 1970, no valor de Cento e Doze mil cruzeiros (Cr\$ 112.000,00) e Trinta e um mil duzentos e cinquenta e três cruzeiros e sessenta e quatro centavos (Cr\$ 31.253,64), respectivamente; c) — extinção definitiva da filial sita à avenida Governador José Maicher n. 2.480, sala 104 a qual funcionou até agosto de 1970, conforme lançamentos feitos nos livros de entrada e saída de mercadorias. Estas, senhores são as nossas proposições para as quais pedimos

a) atenção. a) p] diretoria, Luiz Manoel Saraiva. "Parecer do Conselho Fiscal" Nós abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal de Lupino, Comércio e Indústria, S.A., reunidos para apreciar a proposta da diretoria da qual consta pedido de aumento de capital de Cr\$ 400.000,00 para Cr\$ 500.000,00, utilizando Fundo de aumento de Capital e parte da conta Lucros Suspensos em poder da empresa, já tributados; alteração parcial do Estatuto Social, em seu artigo Quarto em decorrência do aumento solicitado, autorização para pagamento de dividendos e gratificação da diretoria, relativos ao ano de 1970 e pedido de extinção da filial, temos a declarar que

estamos de pleno acôrdo com todos os itens da referida proposta, visto que a mesma vai ao encontro das atuais necessidades da empresa. Belém, 31 de maio de 1971. — a) Manoel Martins Nogueira; Rui Barreiros da Rocha e Dr. Habib Fraha Neto. "A seguir o presidente colocou o assunto em discussão. Como ninguém fizesse uso da palavra, a matéria foi colocada em votação, tendo sido aprovada totalmente. Nada mais havendo a tratar, o presidente agradeceu a presença de todos e ordenou a lavratura da presente ATA, que depois de lida e aprovada, vai por todos assinada, dela se extraindo Seis (6) vias de igual teor e forma, para os fins de direito.

LUPINO, COMERCIO E INDUSTRIA, S.A.

Aumento de Capital de Cr\$ 400.000,00 para Cr\$ 500.000,00, Homologado em Assembléia Geral Extraordinária de 31 de maio de 1971.

ELEMENTOS DISPONIVEIS

a) Fundo para Aumento de Capital	72.725,39
b) Parte de Lucros Suspensos	27.274,61

Cr\$ 100.000,00

POSIÇÃO DOS ACIONISTAS:

ACIONISTAS:	CAPITAL		
	Anterior	Aumento	Atual
1 — LUIZ MANOEL SARAIVA	85.000,00	21.250,00	106.250,00
2 — JOÃO LINO SARAIVA	85.000,00	21.250,00	106.250,00
3 — PÍO DE ANDRADE RAMOS	85.000,00	21.250,00	106.250,00
4 — ANTONIO VIRGINIO DE AGUIAR FILHO	85.000,00	21.250,00	106.250,00
5 — WALDEMIRO MARTINS GOMES	5.000,00	1.250,00	6.250,00
6 — MANOEL MARTINS NOGUEIRA	5.000,00	1.250,00	6.250,00
7 — CACILDA PINA SARAIVA	10.000,00	2.500,00	12.500,00
8 — GUIOMAR PINA SARAIVA	10.000,00	2.500,00	12.500,00
9 — SULAMITA MORAES RAMOS	10.000,00	2.500,00	12.500,00
10 — ALDA OTAVIA AGUIAR GOMES	5.000,00	1.250,00	6.250,00
11 — LAURA ALMEIDA AGUIAR	10.000,00	2.500,00	12.500,00
12 — MARIA ALEXANDRINA FERNANDES NOGUEIRA	5.000,00	1.250,00	6.250,00
	400.000,00	100.000,00	500.000,00

Belém, 31 de maio de 1971.

LUPINO, COMERCIO E INDUSTRIA, S.A.

a) LUIS MANOEL SARAIVA — Presidente

Cartório Chermont — Reconheço a firma retro de Luiz Manoel Saraiva. — Belém, 01 de junho de 1971. — Em testemunho M.M.M. da verdade. — Marília M. Matos Tabelã Autorizada.

Junta Comercial — Emolumentos: Cr\$ 90,00 — Belém, 1971. — a) SAMUEL, o funcionário

Junta Comercial do Estado do Pará — Esta Ata em 6 vias foi apresentada no dia 10 de junho de 1971 e mandada arquivar por despacho do Secretário Geral de 2 do mesmo contendo 3 folhas de ns. 4890-92, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1528/71. E para constar eu Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 2 de junho de 1971. — OSCAR FACIOLA — Secretário Geral da Junta Comercial. — Benedito Gilberto de Azevedo Pantoja — Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará.

(Ext. — Reg. n. 2216 — Dia: 18.06.71).

Belém, 31 de maio de 1971
aa) Luiz Manoel Saraiva, Pío de Andrade Ramos, Antonio Virgínio de Aguiar Filho, Waldemiro Martins Gomes, Manoel Martins Nogueira, Cacilda Pina Saraiva, Guiomar Pina Saraiva, Sulamita Moraes Ramos, Alda Otavia Aguiar Gomes; Laura Almeida Aguiar, Maria Alexandrina Fernandes Nogueira.

Confere com o original:
Pío de Andrade Ramos
Secretário

Cartório Chermont
Reconheço a firma supra de Pío de Andrade Ramos
Belém, 01 de junho de 1971
Em testemunho M.M.M. da verdade.

Marília M. Matos
Esc. Autorizada

MEDICAO E DISCRIMINACAO E D I T A L

Claudomiro Belém de Nazaré, engenheiro agrônomo, legalmente habilitado.

Faz público pelo presente edital que, tendo sido designado pela Portaria n. 118/70, de 21 de agosto de 1970, do Senhor Secretário de Estado de Agricultura, para medir e discriminar um lote de terras, de indústria extrativa da Castanha, pertencendo à Sebastião Santana, no Município de São João do Araguaia, limitando-se pela frente com a margem do igarapé Jacundá, pelo lado de baixo com o arrendamento requerido por Sismar Seixas, pelo lado de cima e fundos com terras devolutas do Estado, medindo uma légua de frente por outra dita de fundos, com uma área de três mil e seiscentos (3.600) hectares. Fica marcado o dia (9) nove, do mês de julho de 1971, às dez (10) horas para ter início o mencionado serviço.

Pelo presente edital, cita todos os hereos confinantes, bem como os que se julgarem interessados na medição e discriminação do lote de terras acima declarada, e convida-os a comparecerem no dia, hora e local marcado no presente edital, a fim de assistirem o início dos trabalhos, acompanharem a medição e reclamarem o que for de direito devidamente provado.

Para que ninguém alegue ignorância, vai este por cópia ser afixado à porta da Coletoria de São João do Araguaia e nos lugares públicos do dito Município.

Belém-Pará, 8 de junho de 1971
Claudomiro Belém de Nazaré
Engenheiro Agrônomo
(T. n. 17.087. Reg. n. 2293 —
Dia — 18.6.71)

E D I T A L

Claudomiro Belém de Nazaré, engenheiro agrônomo, legalmente habilitado.

Faz público pelo presente edital que, tendo sido designado pela Portaria n. 119/70 de 21 de agosto de 1970, do Senhor Secretário de Estado de Agricultura, para proceder a medição e discriminação de um lote de terras, de indústria extrativa da Castanha, pertencente à Niuza Martins Ferreira, situado no Município de São João do Araguaia, com a área de 3.600 (três

mil e seiscentos) hectares, limitando-se pela frente com a margem esquerda do igarapé Jacundá, pelo lado de baixo, com a área licenciada à Sebastião Santana, subindo o referido igarapé até onde completar uma légua de frente por outra de fundos, fica marcado o dia (9) nove, do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e um (1971), às dez (10) horas para ter início o mencionado serviço, com uma audiência especial, na residência da discriminante.

Pelo presente edital cita todos os hereos confinantes e mais interessados na medição e discriminação do lote de terras em questão e convida-os para comparecerem no dia, hora e local marcado no presente edital, a fim de assistirem o início dos trabalhos, acompanharem a medição e reclamarem o que for de direito devidamente provado. Vai este ser afixado cópia à porta da Coletoria Estadual de São João do Araguaia e nos lugares públicos do dito Município, a fim de ninguém alegar ignorância.

Belém-Pará, 8 de junho de 1971
Claudomiro Belém de Nazaré
Engenheiro Agrônomo
(T. n. 17.088. Reg. n. 2294 —
Dia — 18.6.71)

Ministério da Agricultura INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA — INCRA Coordenadoria Regional do Norte

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS

O Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, torna público que, até o dia 25 do corrente mês, aceitará propostas para a execução de aberturas de picadas nas margens da Rodovia Transamazônica.

As propostas deverão ser encaminhadas à sede da Coordenadoria Regional do Norte, CR-01, situada na Avenida Independência número 930, em Belém, ou aos postos dos Núcleos de Colonização do INCRA, nas cidades de Altamira e Marabá, neste Estado, onde os interessados poderão obter

Ediais Administrativos

as informações complementares.

As firmas não inscritas no cadastro de fornecedores do INCRA, poderão inscrever-se até o dia 24 deste mês entre 8 e 18 horas, na sede da CR-01, nesta cidade.

Belém, 7 de junho de 1971.

'A C O M I S S Ã O'

(Ex. Reg. n. 102-15.6.71)

MINISTÉRIO DA FAZENDA DELEGACIA DO SERVIÇO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO PARÁ

EDITAL N. 10/71 DP

Em cumprimento aos despachos do sr. Chefe desta Delegacia, exarados nos processos abaixo discriminados, em observância ao disposto no § 1º do Art. 107 e Art. 114, do Decreto-Lei 9760 de 5.9.1946, faço público que, às 9,00 horas do dia 29 de junho corrente, será dado início à diligência de medições e avaliações das frações ideais adiante discriminadas, correspondentes ao terreno de marinha onde se acha construído o Edifício "Comendador Pinho", de 12 pavimentos, na travessa Campos Sales, n. 63, esquina com a Rua 15 de Novembro, nesta cidade, aforado à Companhia de Seguros Aliança do Pará, registrada nesta Delegacia Regional sob o número 6967, livro PA-28, fls. 217, para fins de desmembramento e transferências das obrigações enfiteuticas das respectivas frações ideais, requerido pela enfiteuta acima mencionada:

- 1) Proc. 181/71 — 10/130 ávos, referente todo o pavimento 10., para Santa Casa de Misericórdia do Pará;
- 2) Proc. 179/71 — 2/130 ávos, conjunto 301, para Alcebíades Manuel Gama de Moraes;
- 3) Proc. 289/71 — 2/130 ávos, conjunto 302, para Jacob Aarão Serruya;
- 4) Proc. 177/71 — 2/130 ávos, conjunto 303, para Sylvio Augusto de Bastos Meira;
- 5) Proc. 293/71 — 2/130 ávos, conjunto 304, para Alcebíades Manuel Gama de Moraes;
- 6) Proc. 295/71 — 1/130

ávos conjunto 305, para Sylvio Augusto de Bastos Meira;

7) Proc. 182/71 — 10/130 ávos, todo pavimento 4º, para Möller S/A., Comércio e Representações;

8) Proc. 290/71 — 4/130 conjuntos 502 e 504 para Tufi Assmar;

9) Proc. 292/71 — 3/130 ávos, conjunto 503 para Antônio Assmar;

10) Proc. 287/71 — 3/130 ávos, conjuntos 501 e 505 para Eduardo Assmar;

11) — Proc. 190/71 — 10/130 ávos todo pavimento 6o., para Suraya Tomé; menor;

12) Proc. 191/71 — 10/130 ávos, todo pavimento 7o. para Sérgio Chamié Chady, menor;

13) Proc. 176/71 — 10/130 ávos todo pavimento 8o. para Sylvia Mutran de Mendonça;

14) Proc. 294/71 — 10/130 ávos todo pavimento 9o. para Sul América — Terrestre Marítimos e Acidentes, Cia. de Seguros;

15) Proc. 183/71 — 2/130 ávos, conjunto 1001, para Aluizio Dias Franco;

16) Proc. 291/71 — 2/130 ávos, conjunto 1002, para Laércio Dias Franco;

17) Proc. 178/71 — 3/130 ávos conjunto 1003, para Aluizio Augusto de Bastos Meira;

18) Proc. 305/71 — 2/130 ávos, conjunto 1004 para Joaquim Borges de Carvalho;

19) Proc. 184/71 — 1/130 ávos conjunto 1005 para Aluizio Dias Franco;

20) Proc. 180/71 — 10/130 ávos todo o pavimento 11º para Pedro Carneiro S/A. Indústria e Comércio.

Assim, ficam convidados todos os interessados confrontantes e a quem mais interessar possa, a comparecerem no local indicado dia e hora aprazados para assistirem à dita diligência, requererem o que for a bem dos seus interesses.

No prazo de 10 dias, contados da diligência, os termos respectivos ficarão à disposição dos interessados para seu conhecimento, ciência e apresentação de protestos ou reclamações, quanto ao consignado nos mesmos termos, na forma do Parágrafo 2o. do Art. 107 supracitado.

Delegacia do SPU no Pará,
1º/06/1971.

**Engº 21-A — Christiano
Joaquim da Silva**
(Ext. — Reg. n. 2218. —
Dia 18.6.71).

**INSTITUTO NACIONAL DE
PREVIDÊNCIA SOCIAL**

Pelo presente e nos termos do
Pargrafo 10. do art. 299 do Re-
gulamento Geral da Previdência
Social, ficam notificados os be-
neficiários abaixo indicados de que
foram INDEFERIDOS seus re-
querimentos de benefícios:

Antônio Braga de Almeida —
NB 31/9.634.162 — Aux. Doen-
ça — 050571; Antônio da Silva
Nonato — NB 31/8.342.462 —
Aux. Doença — 050571; Antônio
Rosa Borges NB 31/9.633.222 —
Aux. Doença — 050571; Antônio
Maciel Ribeiro — NB
31/8.342.723 — Aux. Doença —
030571; Anália dos Santos — NB
31/8.342.078 — Aux. Doença —
230471; Altino Paes Maciel —
NB 31/9.633.904 — Aux. Doen-
ça — 260471; Berenice Corrêa
Silveira — NB 31/8.348.591 —
Aux. Doença 050571; Berna-
dino de Oliveira Tôrres — NB
31/9.639.134 — Aux. Doença —
050571; Benevenuto José de Bar-
ros — NB 31/8.342.543 — Aux.
Doença — 310371; Carlos Macê-
do Saraiva — NB 31/8.341.919
— Aux. Doença 050571; Corália
Raposo das Mercês — NB
31/5.477.657 — Aux. Doença —
050571; Cleomendes Cabral Ma-
chado — NB 31/9.638.846 —
Aux. Doença — 050571; Cassia-
no Antônio Oliveira — NB
31/8.343.573 — Aux. Doença —
030571; Cidonir P. dos Santos —
NB 31/8.344.084 — Aux. Doença
— 130571; Creuza Gonzaga Lopes
— NB 31/8.343.062 — Aux.
Doença 220471; Diamantino da
Silva Vigário — NB
31/9.631.781 — Auxílio Doença
050571; Dário Vital Nepoluceno
— NB 31/8.342.874 — Aux.
Doença — 130471; Dulcelina
Souto — NB 31/9.633.346 — Aux.
Doença — 230471; Emanuel
Maylor Corrêa — NB
31/8.343.266 — Aux. Doença —
030571; Floriano da Costa Fer-
reira — NB 31/8.342.273 —
Aux. Doença — 050571; Geraldo
de Nazaré Ferreira — NB
31/8.343.659 — Aux. Doença —
230471; Gilda dos Santos Carva-
lho — NB 31/8.343.400 — Aux.
Doença — 050571; Hélio Medei-
ros dos Santos — NB

31/8.343.150 — Aux. Doença —
050571; Itamar Castro de Lima
— NB 31/8.343.583 — Aux.
Doença — 120571; José Maria de
— NB 31/8.342.307 —
Aux. Doença — 050571; José
Rodrigues Filho NB 31/8.342.677
— Aux. Doença 050571; José
Gonçalves Chagas — NB
31/8.343.085 — Aux. Doença —
270471; João Fernandes Mota —
NB 31/9.640.546 — Aux. Doença
— 230471; João Rodrigues Lopes
— NB 31/8.342.961 — Aux.
Doença — 130471; João Fagun-
des Ferreira — NB 41/8.337.876
— Ap. Velhice — 260471; Joana
Duarte Fernandes — NB
31/9.638.627 — Aux. Doença —
050571; Júlio Cordovil Monteiro
NB 31/8.341.571 — Aux. Doen-
ça — 050571; Juvenal Ferreira
Furtado — NB 31/8.343.568 —
Aux. Doença — 100571; Juliana
Berta Pimentel NB 31/8.342.478
— Aux. Doença — 260471; Joana
Luiza dos Santos Borges — NB
31/9.631.587 — Aux. Doença —
230471; Lourival Corrêa da Sil-
va — NB 31/8.343.291 Aux. Do-
ença — 040571; Lourival Gema-
que Amaral — NB 31/8.344.070
— Aux. Doença — 180571; Laure-
na Dias de Souza — NB
31/8.348.381 — Aux. Doença —
050571; Lúcia de Souza Rodri-
gues — NB 31/8.342.854 — Aux.
Doença — 130471; Manoel de
Jesus A. da Silva — NB
31/8.343.203 — Aux. Doença —
280471; Manoel Cristovão Panto-
ja — NB 31/8.341.697 — Aux.
Doença — 050571; Maria Barbo-
sa da Silva — NB 31/8.342.183
— Aux. Doença — 050571; Ma-
ria das Mercês da Silva Carvalho
— NB 31/9.639.421 — Aux. Do-
ença — 050571; Maria de Nazaré
Tavares Correa — NB
31/8.341.966 — Aux. Doença —
050571; Maria de Nazaré M.
Azevedo — NB 31/8.343.289 —
Aux. Doença — 030571; Miguel
Santos Souza — NB 31/8.343.475
Aux. Doença — 070571; Nilton
Barros Pinheiro — NB
31/8.342.242 — Aux. Doença ...
210371; Orlandina dos Santos —
NB 31/8.343.626 — Aux. Doen-
ça — 150571; Olavo Pereira da
Costa — NB 31/8.344.024 — Aux.
Doença — 130571; Oneide Fer-
nandes Costa — NB 31/8.342.431
— Aux. Doença — 150471; Onei-
de Cordeiro dos Santos — NB
31/8.343.198 — Aux. Doença —
030571; Raimundo Jaime dos
Santos — NB 31/9.629.677 —
Aux. Doença — 050571; Raimun-
do Natividade Ramos — NB ..

31/8.631.943 — Aux. Doença —
050571; Raimundo Nonato Car-
doso — NB 31/8.340.313 — Aux.
Doença — 050571; Raimundo Au-
gusto Moraes — NB 31/8.343.202
— Aux. Doença — 280471; Rai-
mundo Pinheiro de Oliveira —
NB 31/8.343.280 — Aux. Doença
— 150471; Raimundo Marinho
Lopes — NB 31/8.341.851 —
Aux. Doença — 310371; Seve-
rino Florêncio da Penha — NB
31/8.342.917 — Aux. Doença —
050571; Teodoro Dias Pinto —
NB 31/8.342.556 — Aux. Doença
— 260471; Terezinha Oliveira
Pinto — NB 31/8.342.135 — Aux.
Doença — 260471; Wilson Mon-
teiro Lobato — NB 31/8.343.644
— Aux. Doença — 190571; Val-
deci Lima Oliveira — NB
31/8.343.683 — Aux. Doença —
190571.

Belem, 31 de maio de 1971
**DAGMAR ANDRADE DAS
NEVES**
Chefe Serviço Benefícios
(Ext. Reg. n. 2191 — Dia —
18.6.71).

**SECRETARIA DE ESTADO DE
EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE PESSOAL
EDITAL N. 124/71—DA|DP**

De ordem do Excelentíssimo
Senhor Secretário de Estado de
Educação(notifico, pelo presen-
te Edital, Rosete Reis Ferreira,
Professor Não Titulado Nível
EP I do Quadro Especial do Ma-
gistério, com exercício no Grupo
Escolar "Basílio de Carvalho"
no Município de Abaetetuba,
para no prazo de trinta (30)
dias a partir da data da publi-
cação deste no DIÁRIO OFI-
CIAL, reassumir o exercício do
seu cargo, sob pena de findo o
prazo mencionado e não sendo
feito prova de existência de
fôrça maior ou de coação ilegal
ser proposta sua demissão por
abandono de cargo, nos termos
do art. 36, combinado com o
arts. 186 item II e 205, da Lei
n. 749, de 24.12.53 (Estatuto).
E, para que não se alegue igno-

rância, o presente Edital será
publicado no DIÁRIO OFICIAL,
três (3) vezes no decorrer de
trinta (30) dias.

Divisão de Pessoal do Depar-
tamento de Administração da
Secretaria de Estado de Educa-
ção 20 de maio de 1971.

Graciete de Lima Araújo
Diretor da Divisão
de Pessoal

**Raimundo Ney Sardinha de
Oliveira**

Diretor do Departamento
de Administração
(G. Reg. 34 — Dias 16, 19 e
23.06.71)

EDITAL N. 125/71—DA|DP

De ordem do Excelentíssimo
Senhor Secretário de Estado de
Educação, notifico, pelo presen-
te Edital, Sebastiana Maues
Sena, Professor Não Titulado
Nível EP I, do Quadro Especial
do Magistério, com exercício na
Escola Isolada do Rio Panacue-
ra no Município de Igarapé-Miri,
para no prazo de trinta (30)
dias, a partir da data da publi-
cação deste no DIÁRIO OFI-
CIAL, reassumir o exercício do
seu cargo, sob pena de findo o
prazo mencionado e não sendo
feito prova de existência de
fôrça maior ou de coação ilegal
ser proposta sua demissão por
abandono de cargo, nos termos
do art. 36, combinado com os
arts. 186 item II e 205, da Lei
n. 749, de 24.12.53 (Estatuto).
E, para que não se alegue igno-
rância, o presente Edital será
publicado no DIÁRIO OFICIAL,
três (3) vezes no decorrer de
trinta (30) dias.

Divisão de Pessoal do Depar-
tamento de Administração da
Secretaria de Estado de Educa-
ção 20 de maio de 1971.

Graciete de Lima Araújo
Diretor da Divisão
de Pessoal

**Raimundo Ney Sardinha de
Oliveira**

Diretor do Departamento
de Administração
(G. Reg. 34 — Dias 16, 19 e
23.06.71)

**Papel Ofício e de Memorando —
Fornecemos às Repartições Esta-
duais Com Preço Especial**



República Federativa do Brasil

ESTADO DO PARÁ

Diário da Justiça

BELEM — SEXTA-FEIRA, 18 DE JUNHO DE 1971

NUM. 7.418

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

Presidente: Des. AGNANO MONTEIRO LOPES
Secretário: Dr. LUIS FARIA

ACÓRDÃO N. 682

Recurso Ex-Officio de Habeas-Corpus da Capital

Recorrente: — O Dr. Juiz de Direito da 3a. Vara Penal. Recorrido: — Alberto Paulo Martins.

Relator: — Doutor Juiz Raimundo Hélio de Paiva Melo (Juiz Convocado).

EMENTA: — A autoridade policial pode ter "justa causa" para convidar alguém a comparecer à sua presença, porém, isto, poderá gerar no paciente o justo receio de vir perder sua liberdade de locomoção, fato este que justifica a concessão salvo conduto.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de "habeas-corpus" preventivo, em que é recorrente o Doutor Juiz de Direito da 3a. Vara Penal e recorrido Alberto Paulo Martins.

Acórdão os Juizes da Segunda Câmara Penal, por maioria de votos, vencido o relator, negar provimento ao recurso, para confirmar a decisão recorrida.

Alberto Paulo Martins impetrou em seu favor ordem de "habeas-corpus" preventivo, pelo fato de se achar com receio de ser preso pelo Delegado da DASI, que recebeu

queixa da firma Empresa de Expansão Rural Limitada, do Município de Itaituba, por haver-se apropriado de bens e praticado atos lesivos ao interesse da mesma, conforme informações da autoridade competente.

O Doutor Juiz "a quo" tendo por arrimo do Doutor 2º Promotor Público, julgou procedente o pedido e concedeu a medida pleiteada, recorrendo para este Egrégio Tribunal. Nesta Instância, o 2º Sub. Procurador Geral do Estado foi de parecer não se dar provimento, porque o "chamamento à policial se constitui u'a ameaça à liberdade do individuo, por causa das constantes prisões ali efetuadas para o fim de averiguações".

O Doutor Juiz Relator diz que houve "justa causa" para o procedimento policial e que não há constrangimento ilegal ao paciente no tocante à sua liberdade, e que o impetrante não anexou elementos convincentes da ameaça de que receia, daí, porque, era pelo provimento do recurso.

A autoridade policial pode ter "justa causa" para chamar alguém à sua presença, mas, isto pode gerar no pa-

ciente o justo receio de vir ser preso, tendo em conta as chamadas prisões para fins de averiguações, donde a concessão do remédio protetor não causa nenhuma prejuizo a autoridade nem à justiça, porquanto não atinge aos atos do inquérito, aos quais o paciente deve comparecer. Belém, 25 de março de 1971.

(aa) Eduardo Mendes Patriarcha, Presidente. Adalberto Chaves de Carvalho, Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 28 de abril de 1971.

(a) Maria Salomé Novaes
Oficial Documentarista

ACÓRDÃO N. 683

Recurso Ex-Officio de Habeas-Corpus da Capital

Recorrente: — O Dr. Juiz de Direito da 4a. Vara Penal.

Recorrido: — Luciano Magalhães Ramos.

Relator: — Desembargador Adalberto Carvalho.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de "Habeas-corpus" preventivo, em que é recorrente o Doutor Juiz de Direito da 4a. Vara Penal e

recorrido Luciano Magalhães Ramos.

Acórdão os Juizes da 2a. Câmara Penal, à unanimidade de votos, negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida.

O solicitador José Augusto Amorim requereu "habeas-corpus" preventivo em favor de Luciano Magalhães Ramos, residente à travessa Cristovão Colombo número 474, em Icoaracy, por se fazer ameaçado de prisão pelo Delegado da DFR, o qual deixou de prestar as informações que lhe foram solicitadas.

O injustificado silencio da autoridade havida como coatora gera a presunção de serem verdadeiros os fatos alegados pelo paciente, daí, porque, andou bem o Doutor Juiz "a quo" concedendo a medida pleiteada.

Belém, 25 de março de 1971.

(aa) Eduardo Mendes Patriarcha — Presidente — Adalberto Chaves de Carvalho — Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 28 de abril de 1971.

(a) Maria Salomé Novaes
Oficial Documentarista
(G. Reg. n. 8644)

ACÓRDÃO N. 684

Recurso Ex-Officio de Habeas-Corpus da Capital

Recorrente: — A Dra. Juíza de Direito da 2a. Vara Penal.

Recorrido: — Raimundo Videira Monteiro.

Relator: — Desembargador Adalberto Carvalho.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de "habeas corpus" liberatório, em que é recorrente a Doutora Juíza de Direito da 2a. Vara Penal e recorrido Raimundo Videira Monteiro.

Acórdão os Juizes da 2a. Câmara Penal, à unanimidade de votos negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida, modificando o fundamento da concessão do "remedium iuris"

O recorrido alega que foi preso por haver feito lesões corporais em Manoel do Carmo Tavares, fato ocorrido no dia 20 de outubro do ano passado, tendo decorrido o decêdio legal o inquérito não houvera sido remetido à Rep. Criminal.

O Doutor Promotor de primeira instância em seu parecer disse que se trate de lesões recíprocas e por isso mesmo o crime era atenuável, mesmo tendo a autoridade policial classificado em lesões graves.

A Doutora Juíza "a quo" preferiu ficar com o parecer do ilustre Doutor Promotor e desprezar os fundamentos do recorrido, dizendo que, a Polícia não pode nos dez dias que tem para concluir o inquérito, classificar o crime de lesões que possa resultar na incapacidade para as ocupações habituais como graves, porque este, necessita de trinta dias, para que assim seja havido. Certo, porém, se fôrmos aplicar o texto legal no sentido restritivo, a polícia terá que afiançar crimes que podem ser classificados como grave, porque, nos dez dias que dispõe não pode anexar aos autos a prova dessa gravidade. É mais seguro e prudente a Juíza "desclassificar" o crime e afiançá-lo ante o exame complementar negativo que mande fazer do que

mandar pôr em liberdade sem este exame, o que poderá incidir em erro.

Quanto ao que tange à reciprocidade de lesões para a classificação em menos grave, sujeito à fiança, não é somente a reciprocidade o requisito para tal, se faz mister que haja prova de ter sido leve a lesão, para transformar a prisão em multa e isto terá ocasião na aplicação da pena e não no decorrer do processo, contorne-se no artigo 129, § 5º, item II, do Código Penal Brasileiro.

Como se vê, não tinha aplicação o parágrafo citado no caso em tela, porque o inquérito ainda não tomara nem sequer a forma processual e já se aplicou dispositivo que

somente na sentença se poderá fazê-lo.

Desta sorte, o que protege mesmo o paciente é a falta do envio do inquérito policial à Justiça dentro do decêdio e não a classificação do delito, porque esta será feita pela Justiça, na denúncia do Ministério Público e aceitação pelo juiz.

Belém, 25 de março de 1971.

(aa) Eduardo Mendes Patriarcha, Presidente. Adalberto Chaves de Carvalho, Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 30 de abril de 1971.

(a) Maria Salomé Noves Oficial Documentarista

(G. Reg. n. 633)

EDITAIS JUDICIAIS

JUIZO DE DIREITO DA 2a. VARA CIVEL

CARTÓRIO DO 5o. OFÍCIO VENDA EM HASTA PÚBLICA

A DOUTORA CLIMÊNIE ELERNADETE DE ARAUJO PONTES, Juíza de Direito da Sétima Vara Cível, na jurisdição da Oitava Vara, por nomeação legal, etc.

FAZ SABER, a quantos o presente EDITAL virem, ou dele tiverem conhecimento que no dia 30 do mês de junho próximo, às dez horas, irá a público pregão de venda e arrematação, os bens penhorados na AÇÃO EXECUTIVA que PORTUENSE FERRAGENS SOCIEDADE ANÔNIMA, intenta contra NILTON BARROSO, cuja ação se processa perante este Juízo o expediente do escrivão que este subscreve. Menciona da HASTA PÚBLICA, em 1a. Praça, realizar-se-á à porta da Sala de Auditorias deste Juízo no Palácio da Justiça, Terceiro andar Fórum, à hora acima mencionada. Os bens a leiloar são os seguintes: — TERRENO EDIFICADO nesta cidade, sito à travessa Rui Barbosa, coletada sob o número 1180, medindo dez metros de frente por trinta e três ditos de fundos (10m x 33m,00) — no perímetro compreendido entre as Avenidas Governador José Malcher e Nazaré, com fundos projetados para a travessa Benjamim Cons-

tant; confinando do lado esquerdo com o imóvel n. 1170 e pelo lado direito com o imóvel n. 1190, ambos de propriedade de quem de direito — A construção tem as seguintes características: — PRÉDIO de dois (2) andares, coberto de telha de barro comum, recuado do alinhamento, que dista da construção dois metros (2m,0) — muro com pequena grade de ferro, tendo no andar térreo: pátio de entrada, com piso de ladrilhos, duas portas e uma janela de trinta e três janelas laterais — sala de visitas — varanda de estar — hall de escada, corredor de circulação, copa cozinha, e sanitários com piso de ladrilhos e revestidos de azulejos até a altura legal, e grande área cimentada; no segundo andar, ao qual se tem acesso por uma escada de concreto armado revestida de marmorito, com o 2o. piso de laje de concreto armado o forro de madeira, possuindo os seguintes cômodos: — pátio com piso de ladrilhos, portão e janela de frente três dormitórios área de circulação com piso de tacos de acapú e pau amarelo, salão de banho com piso de ladrilhos e revestido de azulejos até a altura legal — os bens estão avaliados em OITENTA MIL CRUZETROS (Cr\$ 80.000,00) — Quem pretender adquirir o mencionado imóvel, deverá comparecer no local, no

dia e hora mencionados, a fim de dar o seu lance ao Porteiro dos Auditórios, encarregado da Hasta, que deverá aceitar o de quem mais oferecer sobre a avaliação. O comprador pagará à banca o preço de sua arrematação, as comissões do Porteiro e escrivão, e a competente CARTA DE ARREMATAÇÃO — E para que chegue ao conhecimento de quantos interessar possa a HASTA PÚBLICA em tela deverá ser este afixado na sede deste Juízo, no lugar do costume, e publicado no Diário Oficial e num dos jornais de maior circulação na cidade, pelo espaço de 30 dias, devendo o prazo ser contado da data de publicação do primeiro edital, devendo as outras publicações guardar entre si um prazo de cinco (5) dias, sendo que a última deverá sair no dia do leilão. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos vinte e seis dias do mês de maio de 1971. Eu Raimundo Nonato da Trindade Filho, escrivão que a subscrevo e subscrevi.

Dra. Clímenie Ferradette de Araujo Fontes

(Ext. Reg. n. 2285 — Dias 10, 15, 16 e 29.6.71).

JUIZO DE DIREITO DA 3a. VARA

CARTÓRIO DO 5o. OFÍCIO EDITAL

VENDA EM HASTA PÚBLICA, COM O PRAZO DE 20 DIAS O DOUTOR OSSIAN CORRÊA DE ALMEIDA, Juiz de Direito da Terceira Vara Cível, da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER, aos que o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, expedido nos autos de AÇÃO EXECUTIVA n. 1526, em que são partes como autor o BANCO DA LAVOURA DE MINAS GERAIS S.A., e réu FRANCISCO CIRIO CARTER, cuja ação corre perante este Juízo o expediente do Escrivão TRINDADE FILHO, titular do Quinto Ofício, que, atendendo ao que lhe foi requerido pelo Autor, e tudo mais que dos autos consta, por despacho proferido em quatro de maio corrente (4.5.71) — Autorizou a VENDA EM HASTA PÚBLICA, do bem abaixo descrito com sua respectiva Avaliação, e que será levado a pú-

blico pregão de venda e arrematação, à quem maior lance oferecer acima da avaliação mencionada, cujo pregão deverá ser feito pelo Porteiro dos Auditórios, no dia 25 de junho do corrente ano (25.6.71), às dez horas, em frente à sala de audiência e despacho deste Juízo, no Palácio da Justiça, 3o. andar, cujo bem consiste no seguinte: — BENEFITORIA EDIFICADA em terreno pertencente ao senhor ELIAS EMILIANO TAVARES, sítio nesta cidade à rua Antonio Everdeso, n. 53, confinando com os imóveis de números 31 e 39, e com as seguintes características: — CONSTRUÇÃO DE MADEIRA, coberta de telhas de barro comum, servida por duas portas e uma janela de frente, contendo ainda, no seu interior: sala, alcova, um quarto, cozinha, devidamente assoalhada e sanitários fora, quintal cercado, avaliada em DOIS MIL E OITOCENTOS CRUZEIROS (Cr\$ 2.800,00) — E para que chegue ao conhecimento de quem interessar possa a mencionada HASTA PÚBLICA, foi determinada a expedição do presente EDITAL que deve ser afixado, por cópia na sede deste Juízo e no lugar de costume, e publicado pela Imprensa Oficial e num dos jornais de maior circulação, sendo que a primeira publicação deverá ser feita com antecedência de 20 dias e a última no dia da HASTA. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos vinte e sete dias do mês de maio de 1971. Eu, RAIMUNDO NONATO DA TRINDADE FILHO, escrivão que o datilografei e subscrevi.

Dr. OSSIAN CORRÊA DE ALMEIDA, — Juiz de Direito da 3a. Vara.
(Ext. Reg. n. 2292 Dia 18.6.71)

JUIZO DE DIREITO DA 3a. VARA

Cartório do Sexto Ofício do Cível e Comércio
HASTA PÚBLICA
O Doutor Ossian Corrêa de Almeida, Juiz de Direito da 3a. Vara da Comarca da Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, por nomeação legal, etc.

FAZ SABER aos que o presente Edital de Hasta Pública virem ou dele tomarem conhecimento, que no dia vinte e

dois (22) de junho do ano em curso de mil novecentos e setenta e um (1971), às onze (11) horas, na sede deste Juízo, que funciona em uma das salas do terceiro andar do Palácio da Justiça, o Porteiro dos Auditórios levará à Hasta Pública os bens penhorados na ação ordinária, em fase de execução de sentença que Companhia Importadora de Tratores e Equipamentos (CITREQ) move contra Construtora Rocha Ltda., que se processa neste Juízo, constante de: 1) — Uma máquina de escrever executiva, elétrica, marca IBM, de cento e vinte e cinco espaços, de cor bege claro, em estado de muito uso, em pleno funcionamento, avaliada em um mil e oitocentos cruzeiros (Cr\$ 1.800,00); 2) — Uma máquina de somar, de marca Osca, de fabricação a emã, de cor verde, em perfeito estado de conservação e funcionamento, avaliada em oitocentos cruzeiros (Cr\$ 800,00), que se acham no Depósito Público (2o. Ofício) desta Comarca. Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer ao local acima designado, nos dia e hora citados, e oferecer o seu lance ao porteiro, sendo a venda deferida a quem o maior lance fizer sobre a avaliação. O arrematante pagará a banca o preço de sua arrematação, custas, comissões do porteiro e escrivão, inclusive Carta de Arrematação, em moeda corrente e legal do país. E para que ninguém alegue ignorância, será este publicado pela imprensa, na forma legal e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta Cidade de Belém do Pará aos três dias do mês de junho de mil novecentos e setenta e um (1971). Eu, Ana da Mata Lobato, escrivã, datilografei e assino.

Ossian Corrêa de Almeida
Juiz de Direito da 3a. Vara
(Ext. Reg. n. 2296—Dia—18/6/71)

COMARCA DA CAPITAL EDITAL HASTA PÚBLICA

A Doutora Clímenie Bernadette de Araújo Pontes, Juíza de Direito da 8a. Vara Cível da Comarca da Capital do Estado do Pará, República do Brasil, etc.

FAZ SABER aos que o presente Edital de Hasta Pública virem ou dele tiverem conhecimento, que no dia VINTE E

CINCO (25) do mês de JUNHO do corrente ano (1971), às 10 horas e 50 minutos (dez horas e cinquenta minutos), na sala deste juízo que funciona no fórum, o porteiro dos Auditórios levará a venda em hasta pública os seguintes bens penhorados à Caixa Beneficente dos Empregados da Petrobrás na Amazônia (CABEPA), na ação executiva que lhe move SILVA LOPES S/A IMPORTADORES E EXPORTADORES e outros; — UM CAMINHÃO, marca Ford, F-600, chapa n. 12.645, modelo 1957, motor N. ECG9425H, no estado, avaliado em Cr\$ 5.000,00; Duas Casas de alvenaria, situadas à Vila Magalhães Barata, com acesso pela Travessa Humaitá, coletadas, respectivamente, sob os números 23-A e 24-F, medindo, cada uma 8,00m de frente por 13,00m de fundos, cobertas de telhas com porta e duas janelas, contendo sala de visita, quarto, varanda, cozinha, sanitários completos, ferradas, assoalhadas de taca de acajú e pau amarelo, avaliadas, cada uma em Cr\$ 4.000,00, totalizando Cr\$ 8.000,00; Seis Balanças marca Filizola, ns. 219341, 2777019310, 219403, 227764 e 222150, duas sem números, mal conservadas, avaliadas, cada uma em Cr\$ 40,00; totalizando Cr\$ 240,00; Uma Balança pequena marca COZZORINO número 6528, no estado, avaliada em Cr\$ 20,00; Uma Balança marca Filizola número 339934, para tonelada, avaliada em Cr\$ 80,00; Um Molho de Café marca RAIAR, no estado avaliado em Cr\$ 80,00; Uma Máquina de Somar, elétrica, marca OLIVETTI, n. 434160 com ligeiras avarias, avaliada em Cr\$ 150,00; Duas máquinas de Seixar manuais, marca OLIVETTI ns. 476672 e 372715, mal conservadas, avaliadas cada uma em Cr\$ 80,00, perfazendo Cr\$ 160,00; Um Mimeógrafo marca FIDECÓPIA, n. 14527, no estado, avaliado em Cr\$ 80,00; Uma Estante de macacauba com duas portas envidraçadas avaliada em Cr\$ 30,00; Um Armário de Aço marca FIEL, avaliado em Cr\$ 40,00; Duas Estantes de macacauba, com portas corrediças, envidraçadas, avaliadas cada uma, em Cr\$ 40,00, totalizando Cr\$ 80,00; Sete Cadeiras marca Gerdau, avaliadas cada uma em Cr\$ 5,00, perfazendo Cr\$ 35,00; Duas Cadeiras

marca Ghoson, avaliada cada uma, em Cr\$ 5,00, totalizando Cr\$ 10,00; Um Coque de Aço marca CONFIDANÇA, tamanho médio, modelo luxo, n. 20.401, em bom estado avaliado em Cr\$ 150,00; Um conjunto Estofado de sala, com um sofá e 2 poltronas, avaliado em Cr\$ 20,00; Uma Geladeira marca HOTPOINT modelo HLD-83-V-ICE, série 424058, em bom estado, em pleno funcionamento, avaliada em Cr\$ 300,00; Um Relógio de Ponto marca TACUS, com respectivo quadro para cartões, avaliado em Cr\$ 500,00; Um sofá mal conservado avaliado em Cr\$ 5,00; Uma Máquina de Somar marca FACIT, manual, no estado, avaliada em Cr\$ 70,00; Uma Máquina de Contabilidade marca Olivetti, com sua respectiva mesa, avaliada em Cr\$ 5.000,00; Uma Mesa de Aço para máquina de escrever com gaveta central e rodana, no estado, avaliada em Cr\$ 30,00. QUEM PRETENDER arrematar os bens acima descritos deverá comparecer no dia, hora e local declarados e oferecer o seu lance ao porteiro dos Auditórios, que aceitará o de quem mais oferecer sobre a avaliação. O arrematante pagará à banca o preço de sua arrematação, custas, comissões do porteiro e escrivão, inclusive carta. E para que não se alegue ignorância será o presente publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos dias do mês de de 1971. Eu, Maria Diva Barata da Rocha Bastos, escrivã vitalícia do cartório Quarto Ofício do Cível e Comércio da Comarca da Capital, mandei datilografar e subscrevo.

Clímenie Bernadette de
Araújo Pontes
Juíza de Direito da 8a.
Vara da Comarca da
Capital

PROTESTO DE LETRAS EDITAL

Faço saber por este edital a Amazônia Produtos de Export Ltda. estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Trav. Campos Sales, 184 — 1o. andar, da parte do Banco do Brasil S. A. para apontamento e protesto, por falta de pagamento, a duplicata de conta Mercantil n. 6682, no vá-

lor de três mil, setecentos e vinte e sete cruzeiros e oitenta e dois centavos, vencida em 10.05.71 por favor de Abdala Jorge Hanna & Cia., e os ônus e notificação ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que não paga(m) a dita Duplicata de conta Mercantil, ficando Vv. Ss. cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 02 de maio de 1971.

a) Isa Veiga de M. Corrêa
Oficial do Protesto de
Letras — 1o. Ofício
(Ext. Reg. n. 2239—Dia—18/6/71)

EDITAL

Faço saber por este edital a Amazônia Prod. de Export Ltda. — AMPEX estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Trav. Campos Sales, 164 — 1o. andar, da parte do Banco do Brasil S. A. para apontamento e protesto, por falta de pagamento, a duplicata de conta mercantil n. 16502 no valor de hum mil setecentos e sessenta cruzeiros, vencida em 30.04.71, por Vv. Ss. aceita a favor de Nunes Cunha, Ferragens S. A. e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que não paga(m) a dita Duplicata de conta Mercantil ficando Vv. Ss. cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 26 de maio de 1971.

a) Isa Veiga de M. Corrêa
Oficial do Protesto de
Letras — 1o. Ofício
(Ext. Reg. n. 2240—Dia—18/6/71)

EDITAL

Faço saber por este edital a Amazônia Prod. de Export Ltda. — AMPEX estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Trav. Campos Sales, 164 — 1o. andar, da parte do Banco do Brasil S. A. para apontamento e protesto, por falta de pagamento, a duplicata de conta Mercantil n. 71361201, no valor de dois mil quatrocentos e noventa e quatro cruzeiros e noventa e três centavos, vencida em 30.04.71, por Vv. Ss., não aceita a favor de Importadora de Ferragens S. A. — Martiz e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a ra-

zão por que não paga(m) a dita Duplicata de conta mercantil ficando Vv. Ss. cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 26 de maio de 1971.

a) Isa Veiga de M. Corrêa
Oficial do Protesto de
Letras — 1o. Ofício
(Ext. Reg. n. 2239—Dia—18/6/71)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA Anúncios de Julgamentos da 1a. Câmara Penal

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Des. Presidente das Câmaras do Egrégio Tribunal de Justiça, foi designado o dia 22 de junho corrente para julgamento pela 1a. Câmara Penal dos seguintes feitos:

Apelações Penais da Capital

Apte: — A Justiça Pública.
Apdo: — Moyses Rodrigues Monteiro (Dra. Joseilza Kauffman).

Relator: — Desembargador Mauricio Pinto.

Idem, Idem.

Apte: — Manoel Agapito (Dra. Iracilda Câmara Corrêa)

Apda: — A Justiça Pública.
Relator: — Desembargador Mauricio Pinto.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 15 de junho de 1971.

(a) GENGIS FREIRE
Subsecretário do T. J. E.
(G. Reg. n. 184)

Anúncio de Julgamento da 1a. Câmara Cível

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Des. Presidente das Câmaras do Egrégio Tribunal de Justiça, foi designado o dia 22 de junho corrente para julgamento pela 1a. Câmara Cível do seguinte feito:

Apelação Cível "Ex-Ofício" de Santarém

Apte: — O Doutor Juiz de Direito da 2a. Vara da Comarca.

Apdos: — Enio Nogueira Sirotheau e Gláucia Marília Faria Sirotheau.

Relator: — Desembargador Silvio Hall de Moura.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 15 de junho de 1971.

(a) GENGIS FREIRE
Subsecretário do T. J. E.
(G. Reg. n. 185)

Anúncio de Julgamento do Tribunal Pleno

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Des. Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça foi designado o dia 23 de junho corrente para julgamento pelo Tribunal Pleno do seguinte feito:

Mandado de Segurança da Capital

Reqte: — William Raimundo de Souza (Dra. Arabela Bouçã Viana).

Reqdo: — O dr. Juiz de Direito da 2a. Vara Cível.

Relator: — Desembargador Eduardo Mendes Patriarcha.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 17 de junho de 1971.

(a) LUIS FARIA
Secretário do T. J. E.,
(G. Reg. n. 181)

EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que deram entrada nesta Secretaria os autos de Apelação da Comarca da Capital em que é apelante — Alberto de Brito Crisóstomo e outros assistido de seu advogado Doutor Benedito Coelho de Souza e apelado — Alvaro Bandeira assistido de seu advogado Doutor Nelson Alves Cunha, a fim de ser preparada dita Apelação para sorteio de relator, distribuição e julgamento por uma das Câmaras dentro do prazo de dez (10) dias, a contar da publicação deste nos termos da lei em vigor.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça — Belém, 17 de junho de 1971.

(a) LUIS FARIA
Secretário do TJE

(G. Reg. n. 182)

EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que deram entrada nesta Secretaria os autos de Apelação Cível da Comarca da Capital em que é apelante — José Alves Farinha assistido de seu advogado Evandro Diniz Soares e apelado Doutor Artemis Leite da Silva, advogado em causa própria, a fim de ser preparada dita Apelação para sorteio de relator, distribuição e julgamento por uma das Câmaras dentro do prazo de dez (10) dias, a contar da publicação deste nos termos da lei em vigor.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça — Belém, 17 de junho de 1971.

(a) LUIS FARIA
Secretário do TJE

(G. Reg. n. 183)

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — LUCIO ARAUJO CORREA e IRACEMA PANTOJA CORREA, éle filho de Vitor Araujo Correa e de Orminda Neves de Araújo, ela filha de Manoel da Conceição Correa e de Cecilia Pantoja Correa, solt: — CLOVES RIBEIRO DA SILVA e MARTA RAIMUNDA DE SALES, éle filho de Vespasiano Espirito Santo Silva e de Vicencia Ribeiro da Silva, ela filha de Raimundo Sales e de Oldemira Moreira Sales, solt: — ARMANDO AMANCIO DE BARROS FILHO e GEIZA ARAUJO DINIZ, éle filho de Armando Amancio de Barros e de Raimunda Ledo de Barros, ela filha de Felizardo Justino Diniz e de Josefa Araújo Diniz, solt: — ADIMAR PINTO VIEIRA e ELZA GOMES DA SILVA, éle filho de Lenil Rodrigues Vieira e de Justelina Pinto Vieira, ela filha de João Gomes da Silva e de Maria da Gloria Miranda da Silva, solt: — JOAO MACHADO PINTO e CELINA PALHANO DAMASCENO, éle filho de Guilherme Rodrigues e de Raimunda Machado Pinto, ela filha de Carlos Silva Damasceno e de Helena Torres Palhano, solt: — WALTER SIQUARA NEVES e MARIA DE NAZARÉ DE MELO FERREIRA éle filho de Teobaldo Loures Neves e de Algemi Siqueira Neves, ela filha de Jesus Anto-

nio Ferreira e de Julia de Melo Ferreira, solt: — ANTONIO BRASIL DE ALMEIDA e MARIA AIRES CUSTODIO, éle filho de Antonio Custódio de Almeida e de Maria Brasil de Almeida, ela filha de Antonio Arruda Oliveira e de Izabel Arruda Oliveira, solt: — LAUDEMAR MACEDO CHAGAS e ALDENIRA GOMES MENDES, éle filho de Davina Macedo Coutinho, ela filha de Antenor Andrade Mendes e de Leonilla Gomes Mendes, solt: — WALDEMAR MARCELINO DA SILVA e CYLA CHAGAS DE ASSIS éle filho de João Marcelino da Silva e de Joana Oaviana de Jesus e Silva, ela filha de FRANCISCO NOBRE DE ASSIS e de Francisca Chagas de Assis, solt: Se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Belém, 7 de junho de 1971. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

Edith Puga Garcia
T n. 17084 Reg. n. 2280 Dia
18.6.71).

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — REINALDO COSTA DOS SANTOS e CECILIA DA SILVA QUEIROZ, éle filho de Joaquim dos Santos e de Ercilia Costa dos Santos, ela filha de Hugo Basilio de Queiroz e de Niceas Palheta da Silva Queiroz, solt:

— ADALTO BORGES DE OLIVEIRA e TEREZINHA MARIA DE JESUS SIMÃO DA SILVA, éle filho de João Pereira de Oliveira e de Lidia Borges de Oliveira, ela filha de Raimundo Alves da Silva e de Maria Simão da Silva, solt: — RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS e MARIA JOSÉ RODRIGUES DE SOUZA, éle filho de Pedro Paulo dos Santos e de Maria Rosilda Furtado dos Santos, ela filha de Joaquina Souza solt: — SILVESTRE BARBOSA DE FIGUEIREDO e MARIA JOSÉ DE SOUZA, éle filho de Carmínio Lima de Figueiredo e de Laurinda Cardoso de Figueiredo ela filha de Maria Santana de Souza, solt: — CANDIDO JOSÉ DOS SANTOS AMORIM e IRACEMA MACHADO BAHIA, éle filho de Francisco Pereira de Amorim e de Suzana dos Santos Amorim ela, filha de João Protásio Bahia e de Maria Izabel Machado Bahia, solt: — REGINALDO RODRI-

CUES DE ANDRADE e MARIA FERREIRA BAIÁ, éle filho de Dimpina da Fonseca Rodrigues e ela filha de Ursula Ferreira Baia, solt: — JOÃO MARTINS LOPES e CARMEN DE LIMA ANDRADE, éle filho de Maciel Zebino Lopes e de Maria Martins Lopes, ela filha de José Andrade e de Odete de Lima Andrade, solt: — ANANIAS MUNIZ DA CONCEIÇÃO e MARIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA PONTES, éle filho de Maria Muniz da Conceição ela filha de João Pontes da Silva e de Cesarina de Oliveira Pontes da Silva, solt: — LUIZ VASCONCELOS DE OLIVEIRA e MARIA PERPETUA GATI DA ROCHA, éle filho de Abdias José de Oliveira e Maria José Vasconcelos de Oliveira, ela filha de Almiro Gomes da Rocha e de Helena Gati da Rocha, solt: — CELSO MARIANO DE OLIVEIRA BARROS e HELENA MARIA CRUZ BRAGA, éle filho de Belarmino Paraense Barros e de Isolina de Oliveira Barros, ela filha de Osvaldo Braga e de Eufrosina Cruz Braga, solt: — Se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Belém, 7 de junho de 1971. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

Edith Puga Garcia
(T. n. 17085 Reg. n. 2281 Dia
18.6.71).

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — JOAO ALBERTO FERNANDES BASTOS e MARIA CAROLINA SOARES éle filho de José Gaia Bastos e de Lucia Fernandes Bastos, ela filha de Miguel Amarindo de Moraes e de Cistina Tapajós Nogueira, solt: — CLAUDIO PINHEIRO CARMONA e MARIA DA PAIXÃO DE SOUZA RODRIGUES, éle filho de Damião Pereira Carmona e de Gersômina Pinheiro Carmona, ela filha de Josino de Souza Rodrigues e de Marina Alves Freitas, solt: — HERACLITO BARBOSA DA FONSECA e ANAIS DE NAZARÉ PEREIRA PINHEIRO, éle filho de João Jorge Alves da Fonseca e de Cecília Barbosa da Fonseca, ela filha de Raimundo Orlando Pinheiro e de Enid Jesuilla Pereira Pinheiro, solt: — JOSE GILBERTO ROCHA MARTINS e TECLA CALANDRINI DE AZEVEDO, éle filho de Eu-

da Rocha Martins, ela filha de Leobaldo Calandrini de Azevedo e de Cesarina Calandrini de Azevedo solt: — EDINALDO GUILHERME CARVALHO DA SILVA e MARIA DAS GRAÇAS BRITO DA CRUZ, éle filho de Eagar Ferreira da Silva e de Moacira Gloria de Carvalho e Silva, ela filha de Eduardo da Cruz e de Alexandrina Nina de Brito, solt: — JOAO PAULO ERAGA DA SILVA e MARILENA CARMONA DOS SANTOS, éle filho de Raimundo Magno Azevedo da Silva, ela filha de Joaquim Carneiro dos Santos e de Conceição Carmona dos Santos, solt: — JOSÉ HIGINO PORTELA e MARIA DE FATIMA DE MELO FERREIRA, éle filho de José Portela e de Alfa Miranda Portella, ela filha de Jesus Antonio Ferreira e de Julia de Melo Ferreira, solt: — EDILSON BAPTISTA DE OLIVEIRA DANTAS e MARIA DAS GRAÇAS MATOS BATISTA éle filho de João Milton Dantas e de Eulice Batista Dantas, ela filha de Areolino Soares Batista e de Eulice Batista Dantas solt: — SABINO TEIXEIRA DA SILVA e WANDA LUCIA BATISTA PAULA, éle filho de Zeferino Figueiredo da Silva, ela filha de Sebastião Paulo e de Luzia Batista Paulo, solt: — Se alguém souber de impedimentos denuncie-os para fins de direito. Belém, 2 de junho de 1971. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

Edith Puga Garcia
(T. n. 17073 Reg. n. 2212 Dias
18.6.71)

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — VANDERNEI SIMOR e ALZIRA REINALDO DO NASCIMENTO, éle filho de José João Simor e de Mariana Muller Simor, ela filha de José Reinaldo do Nascimento e de Jeana Figueiredo do Nascimento, solt: — ARMINDO GONÇALVES VALE e MARIA HELENA LIMA DE FREITAS, éle filho de Joaquim

de Melo Vale e de Amelia Gonçalves Vale, ela filha de Osvaldo de Freitas e de Rosa Lima de Freitas, solt: — CANDIDO GARCIA GOMES e CLEONICE DA CUNHA FERREIRA, éle filho de Candido Garcia San Miguel e de Hilda Gomes Garcia, ela filha de Gercino Ferreira e de Cacilda da Cunha Ferreira, solt: — SILMAR VIDAL CAMPOS e MARIA DOS ANJOS MEDEIROS DOS SANTOS, éle filho de Moacir de Almeida Campos e de Belgica Vidal Campos, ela filha de Antonino Miguel dos Santos e de Ruth Medeiros dos Santos, solt: GUIOBERTO LOPES AKEL e LEILA DJANIRA BRITO TEIXEIRA, éle filho de Alberto Fares Akel e de Guiomar Lopes Akel, ela filha de Maria de Lourdes Brito Teixeira, solt: JAO FIOK DOS SANTOS e ROSA FREITAS AMORAS, éle filho de Paulo Fiock dos Santos e de Francisca Fiock, ela filha de Francisco Rodrigues Amoras e de Paula Freitas Carvalho, solt: — PAULO ELIAS DIAS RODRIGUES e ILMAR MUNIZ DA PAZ, éle filho de Elias de Souza Rodrigues e de Maria de Lourdes Dias Rodrigues, ela filha de Euzebio Sales da Paz e de Maria Muniz da Paz, solt: JULIVAR FERREIRA DE SOUZA e SANDRA MARIA MONTEIRO ROCHA, éle filho de Jovelino José de Souza e de Donaciana Ferreira de Souza, ela filha de Raimundo Pinheiro Rocha e de Laurinda Moreira Rocha, solt: FERNANDO MESQUITA TEIXEIRA e MARIA LAURA DA GAMA MACIEL RODRIGUES, éle filho de Domingos Antônio Teixeira Filho e de Gulomar Mesquita Teixeira, ela filha de Osias Maciel Rodrigues e de Iracema da Gama Maciel Rodrigues, solt: Se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Belém, 2 de junho de 1971. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

(T n. 17074 Reg. n. 2213 Dia
18.6.71)

Leia o DIÁRIO OFICIAL
— Um Repositório de Utilidades
Ao Seu Dispor.

PODER JUDICIÁRIO

Justiça Federal de 1ª.
Instância do Estado do Pará

—EDITAL—

Ref. Processo n. 2464

O Doutor Aristides Pôrto de Medeiros, Juiz Federal Substituto da Seção Judiciária do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc. .

FAZ SABER aos que lerem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem que pelo mesmo CITA A. F. Coutinho, residente (estabelecido) à Padre Prudêncio, 374, residente nesta cidade, com o prazo de trinta (30) dias, para responder aos termos da Ação de Executivo Fiscal que se processa neste Juízo, movida pelo Instituto Nacional de Previdência Social (INPS), nos termos e de acordo com a petição e despachos a seguir transcritos:— Petição — “Belém, Pará 22-01-70. Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal. O Instituto Nacional de Previdência Social (INPS), autarquia federal com sede no Distrito Federal e Superintendência Regional, neste Estado, por seu procurador infra-assinado, advogado Luiz Carlos Noura devidamente inscrito na seção estadual da O.A.B., sob o n. L-36, vem perante V. Excia. para expor e requerer:— 1 — O Suplicante é Credor de A. F. Coutinho, com endereço à rua Padre Prudêncio, 374, nesta cidade, matriculada no INPS, sob o número 12-501-1998, pela quantia de Cr\$ 179,35 (cento e setenta e nove cruzeiros e trinta e cinco centavos), relativa à não quitadas no prazo devido, juros de mora, multa e correção monetária prevista no art. 7º e seus §§ da Lei n. 4.357, de 16.07.64 combinado com o disposto no art. 15 da Lei n. 4.862, de 29.11.65, conforme faz prova com a anexa certidão de Dívida. 2 — Já tendo sido facultado administrativamente ao Devedor vários prazos para o pagamento do débito sem que este se valesse dessas oportunidades,

vem o Suplicante requerer a V. Excia., se digne mandar citar o Devedor para pagar incontinenti a dívida, acrescida dos juros de mora e correção monetária atualizados à data do efetivo pagamento mais: despesas processuais, percentagem judicial prevista no § 3º do art. 6º do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 29.124, de 12-01-51, com a redação que lhe deu o Decreto n. 37.312, de 9.05.55 e honorários de advogado à razão de 20% sobre o valor total da dívida, sob pena, de não o fazendo, proceder-se a penhora ou sequestro de tantos dos seus bens quantos bastem para satisfazer o total do pedido. 3 — Protestando por todos os meios de prova admitidos em direito dá-se à causa o valor do débito. São os termos em que P. Deferimento. Belém, 22 de janeiro de 1971 (a) pp. Luiz Carlos Noura — advogado. DESPACHO:— A. Cite-se. Belém, 12.02.70. a) Aristides Medeiros, Requerimento do Exequente:— o Exequente requer a V. Exa. a citação por edital do executado. Belém, 25.05.71. a) pp) Luiz Carlos Noura — advogado DESPACHO:— “Defiro o requerimento de fls. Publiquem-se Editais com o prazo de trinta (30) dias. Belém, 25.05.71. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto. Para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, expedir o presente e outros iguais que serão publicados e afixados, na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Pará, aos vinte e sete (27) dias, do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e hum (1971). Eu, Dr. Loris Rocha Pereira, Chefe de Secretaria, o fiz datilografar.

Dr. Aristides Pôrto de
Medeiros
Juiz Federal Substituto

(Ext. Reg. n. 2232 — Dias
13, 18 e 22-6-1971)

JUSTIÇA FEDERAL

—EDITAL—

Ref. Processo n. 846

O Doutor Aristides Pôrto de Medeiros, Juiz Federal Substituto da Seção Judiciária do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc. .

FAZ SABER aos que lerem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem que pelo mesmo CITA Raimunda Ferreira Alves, residente (estabelecido) no Ramal da Agulha — Icoaracy, neste Estado, com o prazo de trinta (30) dias, para responder aos termos da Ação de Executivo Fiscal que se processa neste Juízo, movida pelo Instituto Nacional de Previdência Social (INPS), nos termos e de acordo com a petição e despachos a seguir transcritos:— Petição — “Belém, Pará, 20.05.71. Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal. O Instituto Nacional de Previdência Social (INPS), autarquia federal com sede no Distrito Federal e Superintendência Regional, neste Estado, por seu procurador infra-assinado, advogado Luiz Carlos Noura devidamente inscrito na seção estadual da O.A.B., sob o n. L-36, vem perante V. Excia. para expor e requerer:— 1 — O Suplicante é Credor de Raimunda Ferreira Alves com endereço à Ramal da Agulha, Icoaracy, nesta cidade, matriculada no INPS, sob o n. 27.828, pela quantia de Cr\$ 249,34 (duzentos e quarenta e nove cruzeiros e trinta e quatro centavos), relativa à contribuições de previdência social não quitadas no prazo multa e correção monetária prevista no art. 7º e seus §§ da Lei n. 4.357, de 16.07.64 combinado com o disposto no art. 15 da Lei n. 4.862, de 29.11.65, conforme faz prova com a anexa certidão de Dívida. 2 — Já tendo sido facultado administrativamente ao Devedor vários prazos para o pagamento do débito sem que este se valesse dessas oportunidades, vem o Suplicante requerer a 15, 18 e 22-6-1971)

V. Excia., se digne mandar citar o Devedor para pagar incontinenti a dívida, acrescida dos juros de mora e correção monetária atualizados à data do efetivo pagamento mais: despesas processuais, percentagem judicial prevista no § 3º do art. 6º do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 29.124, de 12-01-51, com a redação que lhe deu o Decreto n. 37.312, de 9.05.55 e honorários de advogado à razão de 20% sobre o valor total da dívida, sob pena, de não o fazendo, proceder-se a penhora ou sequestro de tantos dos seus bens quantos bastem para satisfazer o total do pedido. 3 — Protestando por todos os meios de prova admitidos em direito dá-se à causa o valor do débito. São os termos em que P. Deferimento. Belém, 1º de março de 1969 (a) pp. Luiz Carlos Noura — advogado cred. DESPACHO:— A Cite-se: Belém, 4-3-1968. a) Aristides Medeiros — JFS. Requerimento do Exequente:— MM. Julgador: Sendo ignorado o paradeiro da executada conforme certidão de fls. 7v., o exequente requer sua citação, por Edital. a) pp. Luiz Carlos Noura — advogado. DESPACHO:— “Defiro o requerimento de fls. Publiquem-se editais com o prazo de trinta (30) dias. Belém, 26.05.71. a) Aristides Medeiros — JFS. Para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, expedi o presente e outros iguais que serão publicados e afixados na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Pará, aos vinte e seis (26) dias de mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e hum (1971) Eu, Dr. Loris Rocha Pereira, Chefe de Secretaria, dias. Belém, 26 de maio de 19... de m m m m m h h a a o fiz datilografar.

Dr. Aristides Pôrto de
Medeiros

Juiz Federal Substituto

(Ext. Reg. n. 2233 — Dias

—EDITAL—

Ref.: Recurso n. 2340

O Doutor Aristides Pôrto de Medeiros, Juiz Federal Substituto da Seção Judiciária do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER aos que lerem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem que pelo mesmo CITA Elpidio Soares da Silva & Cia., residente (estabelecido) à rua Henrique Gurjão, 167, nesta cidade, com o prazo de trinta (30) dias, para responder aos termos da Ação de Executivo Fiscal que se processa neste Juízo, movida pelo Instituto Nacional de Previdência Social (INPS), nos termos e de acordo com a petição e despachos a seguir transcritos:— Petição — “Belém, Pará, .. 19.12.69. Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal. O Instituto Nacional de Previdência Social (INPS), autarquia federal com sede no Distrito Federal e Superintendência Regional, neste Estado, por seu procurador infra-assinado, advogado Luiz Carlos Noura, devidamente inscrito na seção estadual da O.A.B., sob o n. L-36, vem perante V. Excia. para expor e requerer:— 1 — O Suplicante é Credor de Elpidio Soares da Silva & Cia. com endereço à rua Henrique Gurjão, 167 nesta cidade, matriculada no INPS, sob o n. pela quantia de Cr\$ 1.217,97 (hum mil, duzentos e dezessete cruzeiros e noventa e sete centavos), relativa à não quitadas no prazo devido, juros de mora, multa e correção monetária prevista no art. 7º seus §§ da Lei n. 4.357, de 16.07.64 combinado com o disposto no art. 15 da Lei n. 4.862, de 29.11.65, conforme faz prova com a anexa certidão de Dívida. 2 — Já tendo sido facultado administrativamente ao Devedor vários prazos para o pagamento do débito sem que este se valesse dessas oportunidades, vem o Suplicante requerer a V. Excia., se digne mandar citar o Devedor pa-

ra pagar incontinenti a dívida, acrescida dos juros de mora e correção monetária atualizados à data do efetivo pagamento mais: despesas processuais, percentagem judicial prevista no § 3º do art. 6º do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 29.124, de 12.01.51, com a redação que lhe deu o Decreto n. 37.312, de 9.05.53 e honorários de advogado à razão de 20% sobre o valor total da dívida, sob pena, de não o fazendo, proceder-se a penhora ou sequestro de tantos dos seus bens quantos bastem para satisfazer o total do pedido. 3 — Protestando por todos os meios de prova admitidos em direito dá-se à causa o valor do Débito. São os termos em que P. Deferimento. Belém, 19 de dezembro de 1969 (a) pp. Luiz Carlos Noura— advogado”. DESPACHO:— A Cite-se. Belém, Pará, em 15 de janeiro de 1970. a) A. Santiago. Requerimento do Exequente:— Requer a V. Excia. a citação por Edital de Elpidio Soares da Silva, Lindsay Pinheiro, José Protasil Estevan, Idemelcio Gomes Ferreira, Manoel Soares da Silva e José Afonso de Oliveira, a) Luiz Carlos Noura — advogado. DESPACHO:— “Defiro o requerimento de fls. Publiquem-se Editais com o prazo de trinta (30) dias Belém, 25.05.71. a) Aristides Medeiros. Para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, expedi o presente e outros iguais que serão publicados e afixados na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Pará, aos 27 (vinte e sete dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e hum (1971). Eu, Dr. Loris Rocha Pereira, Chefe de Secretaria, o fiz datilografar.

Dr. Aristides Pôrto de Medeiros

Juiz Federal Substituto

(Ext. Reg. n. 2217 — Dias 10, 15, 17 e 18.06.71)

—EDITAL—

Ref. Processo n. 1034

O Doutor Aristides Pôrto de Medeiros, Juiz Federal Substituto da Seção Judiciária do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER aos que lerem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem que pelo mesmo CITA Raimundo de Oliveira Dantas, residente (estabelecido) à rua Manoel Barata, n. 702, com o prazo de trinta (30) dias, para responder aos termos da Ação de Executivo Fiscal que se processa neste Juízo, movida pelo Instituto Nacional de Previdência Social (INPS), nos termos e de acordo com a petição e despachos a seguir transcritos:— Petição — “Belém, Pará, 15.03.68. Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal. O Instituto Nacional de Previdência Social (INPS), autarquia federal com sede no Distrito Federal e Superintendência Regional, neste Estado, por seu procurador infra-assinado, advogado Antônio César Borges, devidamente inscrito na seção estadual da O.A.B., sob o n. 420, vem perante V. Excia. para expor e requerer:— 1 — O Suplicante é Credor de Raimundo de Oliveira Dantas, com endereço à rua Manoel Barata, n. 702, nesta cidade, matriculada no INPS, sob o n. 20.181, pela quantia de Cr\$ 657,46 (seiscientos e cinquenta e sete cruzeiros e quarenta e seis centavos), relativa à contribuições de previdência, não quitadas no prazo devido, juros de mora, multa e correção monetária prevista no art. 7º e seus §§ da Lei n. 4.357, de 16.07.64 combinado com o disposto no art. 15 da Lei n. 4.862, de 29.11.65, conforme faz prova com a anexa certidão de Dívida. 2 — Já tendo sido facultado administrativamente ao Devedor vários prazos para o pagamento do débito sem que este se valesse dessas oportunidades, vem o Suplicante requerer a V. Excia., se digne mandar

citar o Devedor para pagar incontinenti a dívida, acrescida dos juros de mora e correção monetária atualizados à data do efetivo pagamento mais: despesas processuais, percentagem judicial prevista no § 3º do art. 6º do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 29.124, de 12-01-51, com a redação que lhe deu o Decreto n. 37.312, de 9.05.55 e honorários de advogado à razão de 20% sobre o valor total da dívida, sob pena, de não o fazendo, proceder-se a penhora ou sequestro de tantos dos seus bens quantos bastem para satisfazer o total do pedido. 3 — Protestando por todos os meios de prova admitidos em direito dá-se à causa o valor do débito. São os termos em que P. Deferimento. Belém, 15 de maio de 1968. (a) Antonio César Borges. — advogado. DESPACHO:— “A. Cite-se. Belém, 20.05.68. a) Aristides Medeiros — JFS Requerimento do Exequente:— “Tendo em vista que o Oficial de Justiça encarregado da diligência, certificou que o executado mora no Estado de São Paulo, desconhecendo entretanto seu endereço residencial requereu a V. Excia. se digne determinar seja publicado Edital de Citação do réu Raimundo de Oliveira Dantas. Belém, ... 28.01.69 a) Antonio César Borges — advogado. DESPACHO:— “Defiro o requerimento de fls. Publiquem-se Editais com o prazo de trinta (30) dias. Belém, 31.07.69) Aristides Medeiros — JFS. Para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, expedi o presente e outros iguais que serão publicados na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Pará, aos dezessete (17) dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta (1970). Eu, Dr. Loris Rocha Pereira, Chefe da Secretaria, o fiz datilografar.

Dr. Aristides Pôrto de Medeiros

Juiz Federal Substituto

(Ext. Reg. n. 2234 — Dias 15, 18 e 22-6-1971)